



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 40/2013

Brasília, DF, 4 de outubro de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 40/2013

Brasília, DF, 4 de outubro de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 2013.

Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 942, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Transforma a Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército em Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.....9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

Reversão de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército à Secretaria de Patrimônio da União - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 196-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Auxiliar de Comunicação Social para subtenentes e sargentos.....11

PORTARIA Nº 197-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.....12

PORTARIA Nº 199-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 6º Batalhão de Polícia do Exército (EB20-D-07.005).....12

PORTARIA Nº 200-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 7º Batalhão de Polícia do Exército (EB20D-07.006).....18

PORTARIA Nº 201-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho para a centralização da manutenção de instalações do Quartel-General do Exército.....24

PORTARIA Nº 202-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução da Operação Potiguaçu, no ano de 2013.....25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 214-DGP/APG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Acresce códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.....26

PORTARIA Nº 215-DGP/APG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Retifica código de habilitação de estágio estabelecido pela Portaria nº 055-DGP, de 25 MAR 13.....32

PORTARIA Nº 216-DGP/APG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Retifica código de habilitação de curso estabelecido pela Portaria nº 023-DGP, de 1º MAR 12.....33

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 98-DECEEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para a Construção de Currículos (NCC - EB60-N-06.003).....34

PORTARIA Nº 99-DECEEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA - EB60-N-06.004).....34

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 045-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto do Novo Instituto Militar de Engenharia.....35

PORTARIA Nº 046-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto da Agência de Gestão da Inovação.....41

PORTARIA Nº 047-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto do Centro de Desenvolvimento Industrial.....46

PORTARIA Nº 048-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto da Base Administrativa do PCTEG.....52

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Centro Tecnológico do Exército....57

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Admissão de oficiais-generais estrangeiros na Ordem do Mérito Militar.....63

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Transferência para a reserva remunerada *ex officio*.....63

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficiais-generais.....64

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.....64

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.....64

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 2.743-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	65
<u>PORTARIA Nº 2.744-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	65
<u>PORTARIA Nº 2.746-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	65
<u>PORTARIA Nº 2.747-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	66

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

GABINETE DO MINISTRO

<u>PORTARIA Nº 2.766-EMCFA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Autorização para participação como membros de delegação.....	66

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

<u>PORTARIA Nº 1.013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial-general para exercício de função.....	67

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 771, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Apostilamento.....	67
<u>PORTARIA Nº 865, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de militares.....	67
<u>PORTARIA Nº 878, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Apostilamento.....	68
<u>PORTARIA Nº 933, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW)....	68
<u>PORTARIA Nº 934, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW)....	68
<u>PORTARIA Nº 937, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 938, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 939, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 940, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 941, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	70

<u>PORTARIA Nº 943, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para curso no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 944, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficiais.....	71
<u>PORTARIA Nº 946, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 947, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de atividade desportiva no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 948, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 951, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	73
<u>PORTARIA Nº 952, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de atividade desportiva no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 953, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	74
<u>PORTARIA Nº 955, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 956, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	74
<u>PORTARIA Nº 957, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 958, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 959, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 960, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 961, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 962, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 964, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 965, DE 1º DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar viagem de serviço ao exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 966, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.</u>	
Autorização para participar viagem de serviço ao exterior.....	78

COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 58-CENIPA/T/SAE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Matricula de profissionais no Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos-CPAA-2013.....79

PORTARIA Nº 61-CENIPA/T/SAE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Matricula de profissionais no Curso de Investigação de Acidentes Aeronáuticos-CIAA-2013.....79

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 198-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a constituição da equipe do Projeto Estratégico do Exército PROTEGER.....80

NOTA Nº 001-2ª SCH/EME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Grupo de Trabalho no Âmbito do Comando do Exército - Alteração.....80

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 209-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....81

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 095-DECEEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Estado-Maior de Arma.....81

PORTARIA Nº 096-DECEEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.. 81

PORTARIA Nº 097-DECEEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....82

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....82

PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....83

PORTARIA Nº 362-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....84

PORTARIA Nº 363-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....85

PORTARIA Nº 364-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....86

PORTARIA Nº 365-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....86

PORTARIA Nº 366-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....87

PORTARIA Nº 367-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....88

NOTA Nº 22-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.....89

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 129, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....90

DESPACHO DECISÓRIO Nº 130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....93

DESPACHO DECISÓRIO Nº 132, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Pedido de alteração de data para realização de exame intelectual.....96

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Reintegração às fileiras do Exército.....97

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 2013.

Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).

O CONGRESSO NACIONAL

D E C R E T A:

Art. 1º São aprovados os textos da Política Nacional de Defesa, da Estratégia Nacional de Defesa e do Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).

Art. 2º As recomendações apresentadas pelo Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, incluído pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, constam do Anexo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(O Decreto em epígrafe encontra-se publicado no DOU nº 187, de 26 SET 13, Seção 1, Pag 1 e 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 942, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Transforma a Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército em Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar a Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, com sede em Curitiba-PR, em Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (B Adm Ap/5ª DE), subordinada ao Comando da 5ª Divisão de Exército.

Art. 2º Ativar o Núcleo da Base de Administração e Apoio da 5ª DE, a partir de setembro de 2013, de acordo com as possibilidades em efetivos, materiais e instalações existentes.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2013.

Em 2 de outubro de 2013.

PROCESSO: PO Nº 700062/2013 - Gab Cmt Ex (DEC)

EB: 64536.022100/2013-54

ASSUNTO: Reversão de bem imóvel próprio nacional sob a administração do Comando do Exército à Secretaria de Patrimônio da União

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) propondo a reversão à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) do imóvel próprio nacional, cadastrado no Comando do Exército como DF 11-0229, denominado Centro de Recepção de Rádio, com área de 500.000,00 m² (quinhentos mil metros quadrados), de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 9701.00739.500-2, situado na Região Administrativa V de Sobradinho no Distrito Federal (RA V Sobradinho/DF), para posterior cessão gratuita ao DF, com a finalidade de implantação do Programa “Morar Bem” alinhado com o Programa Governamental “Minha Casa Minha Vida”.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Planalto (CMP) e da 11ª Região Militar (11ª RM) e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte:

DESPACHO

AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão à SPU/DF, do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, a fim de que seja cedido àquele ente federado, porém, com as seguintes condicionantes:

a. que no ato de cessão do imóvel ao cessionário seja estabelecido o prazo de 3 (três) anos para o cumprimento da finalidade, cabendo-lhe, ainda, para a consecução do projeto, atender as exigências ambientais de natureza federal e distrital;

b. que o imóvel objeto de reversão seja destinado ao DF tão somente para a finalidade constante do item 1 deste Despacho Decisório;

c. a cessão será resolvida antes de seu termo, se o cessionário der ao imóvel finalidade diversa da estabelecida neste Despacho ou descumpra cláusula resolutória do contrato;

d. o não cumprimento dos encargos acima e outros insertos no contrato ensejará a nulidade da cessão, independentemente de ato especial, culminando com a imediata devolução ao Comando do Exército;

e. encaminhe-se o presente despacho ao DEC para conhecimento e remessa ao Comando da 11ª RM, a fim de inserção no processo administrativo pertinente;

f. Após sua ultimação, encaminhamento à SPU em Brasília/DF, visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes;

g. o EME e o CMP tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes; e

h. publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 196-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Auxiliar de Comunicação Social para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTer), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Auxiliar de Comunicação Social com o objetivo de capacitar os subtenentes e sargentos para o desempenho das funções de Auxiliar de Comunicação Social.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione, a partir de 2015, no CCOMSEx, na Guarnição de Brasília-DF;

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas, com a periodicidade, em princípio, de 1 (um) estágio por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 65 (sessenta e cinco) estagiários;

V - tenha, como universo de seleção os seguintes militares:

a) Prioridade 1: S Ten e Sgt com Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), integrantes do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx);

b) Prioridade 2: S Ten e Sgt com CAS, com possibilidade de integrarem o SISCOMSEx.

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CCOMSEx;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, ouvido o CCOMSEx; e

VIII - tenha orientação técnico-pedagógica do DECEx.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 197-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 3º e o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB-10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e os demais órgãos adotem, em suas áreas de competência, os conceitos preconizados nas Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 199-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 6º Batalhão de Polícia do Exército (EB20-D-07.005).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Nordeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do 6º Batalhão de Polícia do Exército (EB20-D-07.005), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (EB20-D-07.005)

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do 6º Batalhão de Polícia do Exército (6º BPE).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 31.368, de 1º DEZ 52 - Cria a 6ª Companhia de Guardas, com sede no território da 6ª Região Militar.
- b. Portaria Reservada nº 121-99, de 27 DEZ 51 - Cria a Companhia de Polícia do Exército da 6ª Região Militar.
- c. Portaria Ministerial nº 143.111, de 30 NOV 53 - Altera a denominação da 6ª Companhia de Guardas para 4ª Companhia de Guardas.
- d. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- e. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 MAIO 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.
- g. Portaria nº 441-Cmt Ex, de 4 JUN 13 - Transforma a 4ª Companhia de Guardas em 6º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.
- h. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).
- i. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVO

Ampliar a capacidade operacional da Polícia do Exército, na área do CMNE, dotando-o de mais uma OM valor batalhão, oriunda da transformação da 4ª Companhia de Guardas (4ª Cia Gd) e a incorporação da Companhia de Polícia de Exército da 6ª Região Militar (Cia PE / 6ª RM), aperfeiçoando a estrutura de apoio às operações de GLO, interagências e ações subsidiárias.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação do 6º BPE busca atender demanda do planejamento estratégico, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014).

2) Tal projeto tem como premissa a reunião dos meios da 4ª Cia Gd e da Cia PE/6ª RM, OM aquarteladas no SMU/Salvador-BA, além de justapostas, e a adoção de uma estrutura diferente dos demais BPE, já num novo patamar, capaz de propiciar melhores condições para o alcance de novos conceitos.

3) Coerente com a Concepção Estratégica do Exército, o 6º BPE deverá ser organizado de modo a cumprir missões próprias das OM de Polícia do Exército, agora no contexto das operações de amplo espectro, com destaque para as de GLO, interagências e ações subsidiárias, segundo a Nova Doutrina para que, tanto na Fase de Preparo, quanto na de Emprego, sejam implementados, dentre outros, os conceitos de “consciência situacional”, “flexibilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização seletiva” e a “descentralização dos meios”, com o uso intensivo de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

4) Finalmente, a implantação do 6º BPE propiciará uma maior sinergia e racionalização no emprego dos meios de polícia, escolta e guarda atualmente existentes e a serem incorporados, na área do CMNE e em especial na 6ª RM.

b. Alinhamento

A implantação do 6º BPE atenderá à demanda do PEEEx 2014, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 3) - CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL, da Estratégia 3.2 - Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias, da Ação Estratégica 3.2.1 - Ampliar a capacidade operacional da Polícia do Exército.

c. Premissas para a execução

1) Sob o ponto de vista doutrinário e organizacional, o 6º BPE deverá ser visualizado como uma OM vocacionada para o CMNE e, particularmente, para a 6ª RM, que abrange os estados da Bahia e de Sergipe, fato que poderá suscitar a necessidade de equipamentos e materiais com maior especificidade.

2) Como ponto de partida, o 6º BPE adotará uma estrutura experimental, a 3 (três) SU, assim constituída:

- Comando (Cmdo);
- Companhia de Comando e Serviços (Cia C Sv);
- Companhia de Polícia do Exército (Cia PE); e
- Companhia de Escolta e Guarda (Cia Esct Gd).

3) Em função da experimentação, e da disponibilidade de cargos decorrente da revisão dos QO das OM operacionais, segundo a Nova Doutrina, poderá ser acrescida de uma segunda Cia PE, ou mesmo ter modificada a sua estrutura, com a diminuição de efetivos.

4) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, o 6º BPE deverá, a exemplo do que vinha ocorrendo com a 4ª Cia Gd, manter o encargo de UA, centralizando o rancho e demais funções administrativas das OM aquarteladas no SMU/Salvador, que inclui o 51º CT.

d. Implantação

1) As ações iniciaram-se com o reconhecimento à Gu de Salvador-BA, pelo Vice-Chefe do EME e representantes da 7ª Subchefia, ainda em 2011 e 2012, especialmente, para a definição dos locais das futuras construções e da adequação de instalações necessárias ao 6º BPE.

2) Continua com a transformação da 4ª Cia Gd, em 6º BPE, e a ativação do Núcleo do 6º BPE (Nu 6º BPE) (Elementos do Cmdo, Cia C Sv e Cia Esct Gd), prosseguindo com a incorporação da Cia PE/6ª RM (base da Cia PE / 6º BPE), a ser extinta oportunamente.

3) Há necessidade de adequação e construção de instalações, com recursos já planejados para aplicação, a partir de 2014.

4) Enquanto não forem concluídas as obras de adequação e construção necessárias, o 6º BPE (Nu 6º BPE) utilizará as instalações da até então 4ª Cia Gd, permanecendo, a Cia PE/6ª RM, como OM independente, em suas instalações atuais, até a oportunidade mais adequada para a sua extinção e incorporação ao 6º BPE.

5) Quaisquer eventuais acréscimos de cargos, do 6º BPE, deverão ser feitos por meio de compensação, no âmbito do CMNE.

6) O EV da Cia C Sv/6º BPE deverá ser incorporado a partir de 2014.

7) A constituição do Nu 6º BPE deverá ter por princípio o QC/QCP da 4ª Cia Gd.

8) Igualmente, o QDM/QDMP do Nu 6º BPE deverá ser organizado com base nos meios de dotação da 4ª Cia Gd, com os ajustes necessários, desde que adequados à sua natureza.

9) Para efeito de emprego operacional, a Cia PE/6ª RM, até a sua extinção, atuará em situação de “reforço” ao 6º BPE.

10) O EME será o Órgão Patrocinador do Projeto.

11) O CMNE será o Órgão Executivo do Projeto.

12) O Comandante da 6ª RM será o Gerente do Projeto.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Levantamentos, elaboração de projetos de construção e adequação de instalações para o 6º BPE.	Até: 30 NOV 13		DEC e CMNE
Inclusão no Boletim de Necessidades, do EV a incorporar em 2014.	Até: 20 NOV 13		6ª RM
Adequação de instalações existentes para o 6º BPE, no SMU/Salvador.	Até: 31 DEZ 14		
Remessa do Plano de Projeto ao EME.	Até: 30 NOV 13		CMNE
Ato solene de assunção do Comando do 6º BPE.	Até: 31 JAN 14		
Obras de construção e adequação de instalações, para o 6º BPE, no SMU/Salvador.	2014	2016	DEC
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2015.	Até: ABR 14		CMNE
Extinção da Cia PE/6ª RM.	Até: JUL 14		EME
Proposta de alteração do QCP do 6º BPE, com o aproveitamento dos cargos oriundos da extinção da Cia PE/6ª RM.	OUT 14		CMNE
Aprovação do QCP do 6º BPE			EME
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação de pessoal).			CMNE

b. Plano do Projeto de Implantação do 6º BPE

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Nordeste

- 1) Como Órgão Executivo do Projeto, conduzir a implantação, em íntima ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações.
- 2) Encaminhar, semestralmente, a partir de JAN 14, o Relatório de Situação do Projeto.
- 3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.
- 4) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:
 - a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.
 - b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, se for o caso.
 - c) ao DEC, a construção e adaptação de instalações necessárias ao 6º BPE, além dos PNR e das transferências patrimoniais necessárias.
 - d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do 6º BPE.
 - e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

d. Comando de Operações Terrestres

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando o Projeto objeto desta Dtz.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do CMNE, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando ao Projeto objeto desta Dtz.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV, em 2014, especialmente, da Cia C Sv/6º BPE.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar a concessão de autonomia administrativa ao 6º BPE e a criação de UG, em data a ser definida.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 6º BPE.

3) Adotar outras medidas decorrentes das anteriores, e da transformação da 4ª Cia Gd em 6º BPE, seguida da incorporação da Cia PE/6ª RM, quando for extinta, junto aos órgãos da administração pública.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

- 4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.
- 5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 8) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 9) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

3) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 200-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 7º Batalhão de Polícia do Exército (EB20D-07.006).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar da Amazônia, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do 7º Batalhão de Polícia do Exército (EB20D-07.006), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (EB20D-07.006)

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do 7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 65.035, de 21 AGO 69 - Cria a 12ª Companhia de Polícia do Exército e dá outras providências.
- b. Portaria Ministerial nº 083-RES, de 25 OUT 93 - Cria a 12ª Companhia de Guardas e dá outras providências.
- c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- d. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 MAIO 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.
- f. Portaria nº 507-Cmt Ex, de 25 JUN 13 - Transforma a 12ª Companhia de Polícia do Exército em 7º Batalhão de Polícia do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).
- h. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVO

Ampliar a capacidade operacional da Polícia do Exército, na área do CMA, dotando-o de uma OM valor batalhão, oriunda da transformação da 12ª Companhia de Polícia do Exército (12ª Cia PE) e a incorporação da 12ª Companhia de Guardas (12ª Cia Gd), aperfeiçoando a estrutura de apoio às operações de GLO, interagências e ações subsidiárias.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação do 7º BPE busca atender demanda do planejamento estratégico, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014).

2) Tal projeto tem como premissa a reunião dos meios da 12ª Cia PE e da 12ª Cia Gd, e a adoção de uma estrutura diferente dos demais BPE, já num novo patamar, capaz de propiciar melhores condições para o alcance de novos conceitos.

3) Coerente com a Concepção Estratégica do Exército, o 7º BPE deverá ser organizado de modo a cumprir missões próprias das OM de Polícia do Exército, agora no contexto das operações de amplo espectro, com destaque para as de GLO, interagências e ações subsidiárias, segundo a Nova Doutrina para que, tanto na Fase de Preparo, quanto na de Emprego, sejam implementados, dentre outros, os conceitos de “consciência situacional”, “flexibilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização seletiva” e a “descentralização dos meios”, com o uso intensivo de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

4) Finalmente, a implantação do 7º BPE propiciará uma maior sinergia e racionalização no emprego dos meios de polícia, escolta e guarda atualmente existentes e a serem incorporados, na área do CMA.

b. Alinhamento

A implantação do 7º BPE atenderá à demanda do PEEEx 2014, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 3) - CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL, da Estratégia 3.2 - Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias, da Ação Estratégica 3.2.1 - Ampliar a capacidade operacional da Polícia do Exército.

c. Premissas para a execução

1) Sob o ponto de vista doutrinário e organizacional, o 7º BPE deverá ser visualizado como uma OM vocacionada para o CMA, fato que poderá suscitar a necessidade de equipamentos e materiais com maior especificidade.

2) Como ponto de partida, o 7º BPE adotará uma estrutura experimental, a 3 (três) SU, assim constituída:

- Comando (Cmdo);
- Companhia de Comando e Serviços (Cia C Sv);
- Companhia de Polícia do Exército (Cia PE); e
- Companhia de Escolta e Guarda (Cia Esct Gd).

3) Em função da experimentação, e da disponibilidade de cargos decorrente da revisão dos QO das OM operacionais, segundo a Nova Doutrina, poderá ser acrescida de uma segunda Cia PE, ou mesmo ter modificada a sua estrutura, com a diminuição de efetivos.

4) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, o 7º BPE deverá ser localizado no mesmo quartelamento e justaposto ao 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS), que deverá manter o encargo de UA, centralizando o rancho e demais funções administrativas das duas OM.

d. Implantação

1) As ações iniciaram-se com o reconhecimento à Gu de Manaus-AM, por representantes da 7ª Subchefia do EME, ainda em 2011 e 2012, especialmente, para a definição dos locais das futuras construções e da adequação de instalações necessárias ao 7º BPE.

2) Continua com a transformação da 12ª Cia PE, em 7º BPE, e a ativação do Núcleo do 7º BPE (Nu 7º BPE) (Elementos do Cmdo, Cia C Sv e Cia PE), prosseguindo com a incorporação da 12ª Cia Gd (base da Cia Esct Gd/7º BPE), a ser extinta oportunamente.

3) Há necessidade de adequação e construção de instalações, com recursos já planejados para aplicação, a partir de 2014.

4) Enquanto não forem concluídas as obras de adequação e construção necessárias, o 7º BPE (Nu 7º BPE) utilizará o quartel da até então da 12ª Cia PE, permanecendo, a 12ª Cia Gd, como OM independente, em suas instalações atuais, até a oportunidade mais adequada para a sua extinção e incorporação ao 7º BPE.

5) Quaisquer eventuais acréscimos de cargos, do 7º BPE, deverão ser feitos por meio de compensação, no âmbito do CMA.

6) O EV da Cia C Sv/7º BPE deverá ser incorporado a partir de 2014.

7) A constituição do Nu 7º BPE deverá ter por princípio o QC/QCP da 12ª Cia PE.

8) Igualmente, o QDM/QDMP do Nu 7º BPE deverá ser organizado com base nos meios de dotação da 12ª Cia PE, com os ajustes necessários, desde que adequados à sua natureza.

9) Para efeito de emprego operacional, a 12ª Cia Gd, até a sua extinção, atuará em situação de “reforço” ao 7º BPE.

10) O EME será o Órgão Patrocinador do Projeto.

11) O CMA será o Órgão Executivo do Projeto.

12) O Chefe do Estado-Maior do CMA será o Gerente do Projeto.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Levantamentos, elaboração de projetos de construção e adequação de instalações para o 7º BPE, junto ao 1º BIS.	Até: 30 JUN 14		DEC e CMA
Inclusão no Boletim de Necessidades, do EV a incorporar em 2014.	Até: 20 NOV 13		12ª RM
Adequação de instalações existentes para o 7º BPE, no aquartelamento da, até então, 12ª Cia PE.	Até: 31 DEZ 13		
Remessa do Plano do Projeto ao EME.	Até: 30 NOV 13		CMA
Ato solene de assunção do Comando do 7º BPE.	Até: 31 JAN 14		
Obras de construção e adequação de instalações, para o 7º BPE, no aquartelamento do 1º BIS.	2014	2018	DEC
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2015.	Até: ABR 14		CMA
Extinção da 12ª Cia Gd.	Até: JUN 14		EME
Proposta de alteração do QCP do 7º BPE, com o aproveitamento dos cargos oriundos da extinção da 12ª Cia Gd.	OUT 14		CMA
Aprovação do QCP do 7º BPE.			EME
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação de pessoal).			CMA

b. Plano do Projeto de Implantação do 7º BPE

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar da Amazônia

- 1) Como Órgão Executivo do Projeto, conduzir a implantação, em íntima ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações.
- 2) Encaminhar, semestralmente, a partir de JAN 14, o Relatório de Situação do Projeto.
- 3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.
- 4) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:
 - a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.
 - b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, se for o caso.
 - c) ao DEC, a construção e adaptação de instalações necessárias ao 7º BPE, além dos PNR e das transferências patrimoniais necessárias.
 - d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do 7º BPE.
 - e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

d. Comando de Operações Terrestres

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do CMA, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando à presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV, em 2014, especialmente, da Cia C Sv/7º BPE.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 7º BPE.

2) Vincular administrativamente o 7º BPE ao 1º BIS.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS e C Mil A envolvidos:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

3) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 201-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho para a centralização da manutenção de instalações do Quartel-General do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para tratar da centralização da manutenção de instalações do Quartel-General do Exército, de acordo com o que prevê a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, aprovada pela Portaria nº 49-EME, de 8 de abril de 2013, com a seguinte composição:

I - 1 (um) Coronel do Departamento de Engenharia e Construção (Presidente);

II - 1 (um) oficial superior do Departamento de Engenharia e Construção (Relator);

III - 1 (um) oficial superior do Comando Logístico;

IV - 1 (um) oficial superior do Comando de Operações Terrestres;

V - 1 (um) oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia;

VI - 1 (um) oficial superior do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - 1 (um) oficial superior do Estado-Maior do Exército;

VIII - 1 (um) oficial superior do Gabinete do Comandante do Exército;

IX - (um) oficial superior da Secretaria de Economia e Finanças; e

X - (um) oficial superior da Prefeitura Militar de Brasília.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar uma proposta de centralização da manutenção das instalações do Quartel-General do Exército, definindo os seguintes aspectos: plano de trabalho; estrutura organizacional necessária para conduzir os trabalhos de manutenção das instalações; parâmetros e metas a serem atingidos por essa estrutura; processos a serem adotados; planejamento da implantação, e outros aspectos julgados úteis.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 202-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução da Operação Potiguaçu, no ano de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, em conformidade com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Alterar o item 5, subitens "a" e "k", da Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução da Operação Potiguaçu, no ano de 2013, aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 157, de 9 de agosto de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"5.

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMNE	7ª	Natal-RN, Parnamirim-RN e João Pessoa-PB.	Zona Rural de Nova Cruz-RN (de acordo com o planejamento da direção do exercício).	De 21 OUT 13 a 2 NOV13	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz (- Seç Can SR), a ser empregada como peça de manobra do 16º BI Mtz.

.....
k. Período de convocação:

Dia	21 OUT	22 OUT		23/26 OUT	27 OUT	28/31 OUT	1º NOV	2 NOV
Atv	Mob Of/Sgt Sd Mot	preparação de Of/Sgt	Mob Cb/Sd	instrução de reciclagem	Dslc Natal- Nova Cruz	emprego da tropa	Dslc Nova Cruz- Natal	Dmob

..... (NR)"

Art. 2º Determinar que o COTer, o DGP, a SEF, o COLOG e o CMNE adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 214-DGP/APG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Acresce códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Acrescer no Anexo II - Cursos de Graduação, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Graduação	Licenciatura em Educação Física	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	G	0	1
Graduação	Tecnologia em Redes de Telecomunicações	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	H	0	1
Graduação	Superior de Formação Específica em Gestão Ambiental/ Sequencial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	I	0	1

Art. 2º Acrescer no Anexo V - Cursos de Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Especialização	Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica	Grupo de Instrução Tática e Especializada - Parnamirim /RN	Oficiais e Praças	E	C	B	0	3
Especialização	Coordenador SAR (SAR 001)	Instituto de Controle do Espaço Aéreo - São José dos Campos/SP	Praças	E	N	Z	0	2
Especialização	Operações Especiais	Escola Militar de Montanha do Exército Espanhol	Oficiais	E	U	U	0	1
Especialização	Curso Expedito de Salto Livre	Marinha do Brasil	Oficiais e Praças	E	U	V	0	1
Especialização	Futuro Comandante de Unidade de Fogos em Profundidade - Artilharia de Campanha	Escolas Militares de <i>Draguignan</i> - França	Oficiais	E	U	W	0	1
Especialização	Básico de Inteligência	Escola de Inteligência do Exército da República do Peru	Oficiais	E	U	X	0	1
Especialização	Operações de Ajuda Humanitária	Centro Conjunto de Operações de Paz do Chile	Oficiais e Praças	E	U	Y	0	1
Especialização	Armas Combinadas para Oficiais	Escola Superior Tecnológica do Exército/Bolívia	Oficiais	E	U	Z	0	1
Especialização	Caçador Paraquedista	Força Aérea Espanhola	Oficiais	E	V	A	0	1
Especialização	Comando de Unidades Paraquedistas	Força Aérea Espanhola	Oficiais	E	V	B	0	1
Especialização	Avançado de Defesa e Segurança Hemisférica	Colégio Interamericano de Defesa - EUA	Oficiais	E	V	C	0	1
Especialização	Avançado de Política de Defesa	Colégio Interamericano de Defesa - EUA	Oficiais	E	V	D	0	1
Especialização	Ligação Internacional das Forças de Israel	Forças de Defesa de Israel	Oficiais	E	V	E	0	1
Especialização	Reconhecimento de Longo Alcance	Escola de Selva e Contrainsurgências - <i>Orellana</i> /Equador	Oficiais	E	V	F	0	1
Especialização	Avançado de Cavalaria	Escola de Cavalaria do Exército da República do Peru	Oficiais e Praças	E	V	G	0	1
Especialização	Segurança de Voo	Centro de Ensino de Helicópteros - Espanha	Oficiais	E	V	H	0	1
Especialização	Capacitação para o Emprego do Sistema de Armas Antiaéreas GEPARD 1A2	<i>Krauss-Maffei Wegmann</i> (KMW) - Alemanha	Oficiais e Praças	E	V	I	0	1
Especialização	Avançado de Sargento da Seção de Atiradores Blindados e Carros de Combate	Centro de Instrução de Blindados e Mecanizados - Uruguai	Praças	E	V	J	0	1
Especialização	Comandante de Unidade de Comunicações	3ª Cia/382º Batalhão de Apoio ao Comando <i>-Havelberg</i> /Alemanha	Oficiais	E	V	K	0	1
Especialização	Infraestrutura de Dados Espaciais e sua Implementação com Ferramentas de Código Aberto	Universidade Politécnica de Madri - Espanha	Oficiais	E	V	L	0	1
Especialização	Ranger	<i>Forte Benning</i> /Georgia - EUA	Oficiais	E	V	M	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Especialização	Básico de Formação de Mergulhadores do Exército	Batalhão de Engenheiros Anfíbios 121/Santa Fé - Argentina	Oficiais e Praças	E	V	N	0	1
Especialização	Internacional de Medicina em Ações de Defesa Química, Biológica Radiológica e Nuclear	Escola de Medicina Militar - Israel	Oficiais e Praças	E	V	O	0	1
Especialização	Especialista em Artilharia de Defesa Aérea	Universidade Militar Bolivariana - Venezuela	Oficiais	E	V	P	0	1
Especialização	Básico de Explosivos e NBQ (Conjunto) Internacional	Escola de Engenheiros Militares - Colômbia	Praças	E	V	Q	0	1

Art. 3º Acrescer no Anexo X - Estágios, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Pronto Socorrismo e Resgate	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	L	P	M	1	6
Estágio	Pronto Socorrismo e Resgate	Cruz Vermelha Brasileira	Oficiais e Praças	L	P	M	1	7
Estágio	Especial para Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público	Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	Oficiais e Praças	M	X	R	0	2
Estágio	Proteção Radiológica em Emergência ou Acidente	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	V	0	1
Estágio	Proteção Radiológica Avançado	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	W	0	1
Estágio	Técnicas de Radioproteção em Intervenção	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	X	0	1
Estágio	Extensão de Tratamento de Água por Osmose Reversa	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	Y	0	1
Estágio	Gestão de Materiais e Planejamento da Logística de Suprimentos	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	Z	0	1
Estágio	Programa Superior de Administração	Instituto Científico Tecnológico do Exército da República do Peru	Oficiais	N	N	A	0	1
Estágio	Relações Internacionais e Política Externa do Peru	Academia Diplomática do Peru	Oficiais	N	N	B	0	1
Estágio	Gestão de Contratações e Aquisições do Estado	Instituto Científico Tecnológico do Exército da República do Peru	Oficiais	N	N	C	0	1
Estágio	Teoria Geral da Administração - com Tutoria EAD	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	D	0	1
Estágio	Expedito de Combustível de Aviação	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	E	0	1
Estágio	Prevenção de Acidentes Aeronáuticos Fator Material	Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Distrito Federal	Oficiais	N	N	F	0	1
Estágio	Expedito de Equipe de Manobra de Helicópteros e Crache em Terra	Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval-Rio de Janeiro/RJ	Praças	N	N	G	0	1
Estágio	Programa de Educação Continuada do Portal Educação EAD	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	H	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Estágio	Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	I	0	1	
Estágio	Ética e Administração Pública sem Tutoria	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	J	0	1	
Estágio	O Poder Legislativo sem Tutoria	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	K	0	1	
Estágio	Introdução à Tutoria em Educação à Distância - Semitutorado	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	L	0	1	
Estágio	Formação de Socorrista	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	M	0	1	
Estágio	Análise de Inteligência de Segurança Pública	Escola de Inteligência de Segurança Pública / RJ	Oficiais e Praças	N	N	N	0	1	
Estágio	Orçamento Público Avançado com Tutoria	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	O	0	1	
Estágio	Instrutor de Voo - Avião	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	P	0	1	
Estágio	Habilitação de Instrumentos	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	Q	0	1	
Estágio	Instrutor de Atendimento Pré-Hospitalar Básico	Corpo de Bombeiros Militares	Oficiais	N	N	R	0	1	
Estágio	Desenvolvimento Gerencial - G2	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	S	0	1	
Estágio	Controle e Auditoria Interna	Escola de Administração Fazendária	Oficiais e Praças	N	N	T	0	1	
Estágio	Espanhol - Nível Intermediário	Centro Boliviano Americano - Bolívia	Oficiais e Praças	N	N	U	0	1	
Estágio	Fundamentos da Administração Pública	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	V	0	1	
Estágio	Transporte Coletivo de Emergência	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	W	0	1	
Estágio	Transporte Coletivo de Passageiros	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	X	0	1	
Estágio	Introdução à Atividade de Inteligência de Segurança Pública	Polícia Civil do Estado de Goiás	Oficiais e Praças	N	N	Y	0	1	
Estágio	Tratamento de Incidentes para Equipe Técnica	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	N	Z	0	1	
Estágio	"VMware vSphere" Instalação, Configuração e Gerenciamento (v 5.0)	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	A	0	1	
Estágio	Segurança em Software Livre	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	B	0	1	
Estágio	Reparador de Sistemas de Refrigeração e Climatização	Estb Ens civil no Brasil	Praças	N	O	C	0	1	
Estágio	Preparação para Certificação LPI 101 e 102	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	D	0	1	
Estágio	Atualização Profissional em Cirurgia Videoassistida (PROCAP/Sau)	Hospital Central do Exército	Oficiais	N	O	E	0	1	
Estágio	Qualificação de Condutor de Veículo de Segurança	Gabinete de Segurança Institucional - GSI/PR	Oficiais e Praças	N	O	F	0	1	
Estágio	Imersão Teórico Prática em Emergência e Terapia Intensiva - Nível I	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	G	0	1	

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Estágio	Tiro Defensivo na Preservação da Vida	Polícia Militar do Estado de Goiás	Oficiais e Praças	N	O	H	0	1
Estágio	Noções de Latim	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	I	0	1
Estágio	Transporte de Passageiros	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	J	0	1
Estágio	Aperfeiçoamento para Profissionais do Futebol	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	K	0	1
Estágio	Formação em Blaster em Explosivos e Pirotécnico	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	L	0	1
Estágio	Administrador do Sistema IDSeg	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	M	0	1
Estágio	Avançado de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	N	0	1
Estágio	Resgate e Emergências Médicas	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	O	0	1
Estágio	Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação - CNEG	Secretaria de Economia e Finanças	Oficiais e Praças	N	O	P	0	1
Estágio	Formação de Treinador e de Treino de Táticas com Cães	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	Q	0	1
Estágio	Formação de Treinador e de Treino de Táticas na Prisão com Cães - Módulo I	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	R	0	1
Estágio	Formação de Treinador e de Treino de Ação e Reação com Cães	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	S	0	1
Estágio	Formação de Treinador e de Treino de Combate Noturno com Cães	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	T	0	1
Estágio	Formação de Treinador e de Treino de K9 <i>Police Operations</i>	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	U	0	1
Estágio	Formação de Treinador e de Treino de Técnicas e Táticas Israelenses com Cães	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	V	0	1
Estágio	Desenvolvimento da Gestão do Conhecimento	Centro de Treinamento da Paz - Turquia	Oficiais	N	O	W	0	1
Estágio	Policiamento Ostensivo Escolar	Polícia Militar do Distrito Federal	Oficiais e Praças	N	O	X	0	1
Estágio	Básico de Edição de Áudio, Foto e Vídeo Operacional	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	O	Y	0	1

Art. 4º Acrescer no Anexo XI - Cursos de Pós-Graduação “Latu Sensu” - Aperfeiçoamento ou Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade - Matemática Comercial e Financeira	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	J	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Gestão de Comércio Exterior e Negócios Internacionais	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	K	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Higiene e Inspeção e Vigilância Sanitária em Alimentos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	L	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade - Docência da Educação Superior	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	M	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Construções Sustentáveis	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	N	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Ciências Humanas e Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	O	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Microbiologia Clínica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	P	0	1
Pós-Graduação	Especialidade - Mídias na Educação	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	R	Q	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Clínica Médica (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	R	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Cirurgia Geral (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	S	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Cirurgia Vascular (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	T	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Ginecologia-Obstetrícia (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	U	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Infectologia (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	V	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Radiologia (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	W	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Pediatria (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	X	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Medicina da Família e da Comunidade (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	Y	0	1
Pós-Graduação	Residência Médica - Área de Otorrinolaringologia (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	R	R	Z	0	1

Art. 5º Acrescer no Anexo XII - Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” - Mestrado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Mestrado	Mestrado em Comunicação na Área de Concentração: Comunicação na Contemporaneidade	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	Q	M	0	1
Mestrado	Mestrado em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	Q	N	0	1

Art. 6º Acrescer no Anexo XIV - Cursos de Extensão Universitária, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Extensão Universitária	Ultrassonografia Geral (PROCAP/Sau)	Organizações Militares de Saúde - Brasil	Oficiais	V	F	D	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Extensão Universitária	Inclusão Escolar	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	V	F	E	0	1
Extensão Universitária	Planejamento e Controle em Compras	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	V	F	F	0	1
Extensão Universitária	Gestão de Pessoas - Gestão de RH	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	V	F	G	0	1
Extensão Universitária	Segurança e Saúde do Trabalho	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	V	F	H	0	1
Extensão Universitária	Administração Pública: Instituição, Organização e Gestão Administrativas e Controle Jurídico nas Áreas Civil e Militar	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	V	F	I	0	1
Extensão Universitária	Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	V	F	J	0	1

Art. 7º Acrescer no XVI - Cursos de Educação Profissional - Nível Técnico, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Técnico	Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico	Estb Ens civil no Brasil	Praças	X	O	O	0	1
Técnico	Técnico em Serviços Bancários	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	X	O	P	0	1

Art. 8º Acrescer no Anexo XVIII - Outros Cursos, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri		Eqv	
Outros	Piloto Comercial - Teórico	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	Y	L	E	0	1
Outros	Piloto Privado - Helicóptero - Teórico	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	Y	L	F	0	1
Outros	Inspetor de Soldagem - CIS Nível I	Estb Ens civil no Brasil	Oficiais e Praças	Y	L	G	0	1

Art. 9º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 215-DGP/APG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Retifica código de habilitação de estágio estabelecido pela Portaria nº 055-DGP, de 25 MAR 13.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Retificar o código referente ao Estágio de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecido pelo art. 4º da Portaria nº 055-DGP, de 25 MAR 13, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Licitações e Contratos Administrativos	Estágio em Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	L	N	R	0	3

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Licitações e Contratos Administrativos	Estágio em Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	L	R	N	0	3

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 216-DGP/APG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Retifica código de habilitação de curso estabelecido pela Portaria nº 023-DGP, de 1º MAR 12.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Retificar o código referente ao Curso de Direção Político-Estratégica Conjunta, estabelecido pelo art. 12 da Portaria nº 023-DGP, de 1º MAR 12, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Direção Político-Estratégica Conjunta	Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos do Chile	Oficiais	J	A		0	1

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc		Eqv	
CPEAA	Direção Político-Estratégica Conjunta	Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos do Chile	Oficiais	J	A	G	0	1

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 98-DECEX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para a Construção de Currículos (NCC - EB60-N-06.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército-(EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Construção de Currículos (NCC-EB60-N-06.003), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que estas Normas sejam adotadas nos cursos/estágios cujo funcionamento seja o do Ensino por Competências, no âmbito das Linhas de Ensino Militar Bélico, Complementar e de Saúde.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: As Normas para a Construção de Currículos (NCC - EB60-N-06.003), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 99-DECEX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA - EB60-N-06.004).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Para a Avaliação da Aprendizagem (NAA - (NAA- EB60-N-06.004) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que estas Normas sejam adotadas nos cursos/estágios cujo funcionamento seja o do Ensino por Competências, no âmbito das Linhas de Ensino Militar Bélico, Complementar e de Saúde.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: As Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA - EB60-N-06.004), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 045-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto do Novo Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º e 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (R-55), aprovado pela Portaria nº 370, de 30 de maio de 2005; e em conformidade com o art. 100, inciso X, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o art. 2º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 133, de 28 de fevereiro de 2012, que determina a atualização da Diretriz de Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz EB80-D-07.006 - Implantação do Projeto do Novo Instituto Militar de Engenharia (Projeto Novo IME).

Art. 2º O Projeto Novo IME é um Subprojeto do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) e sua concepção deverá estar perfeitamente alinhada com a concepção do PCTEG e do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ EB80-D-07.006 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO NOVO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto do Novo Instituto Militar de Engenharia, denominado “Projeto Novo IME”.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro).
- c. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 (Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro).
- d. Portaria nº 032-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do SCTEx).
- e. Portaria nº 033-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto PCTEG).
- f. Portaria nº 034-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto Novo IME).
- g. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Projeto do PCTEG, de 14 MAIO 13.
- h. Portaria nº 031-DCT, de 08 JUL 13 (Aprova a Diretriz EB80-D-07.002 - Implantação do Projeto do PCTEG).

3. OBJETIVO

O objetivo do Projeto é implantar o Novo IME.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

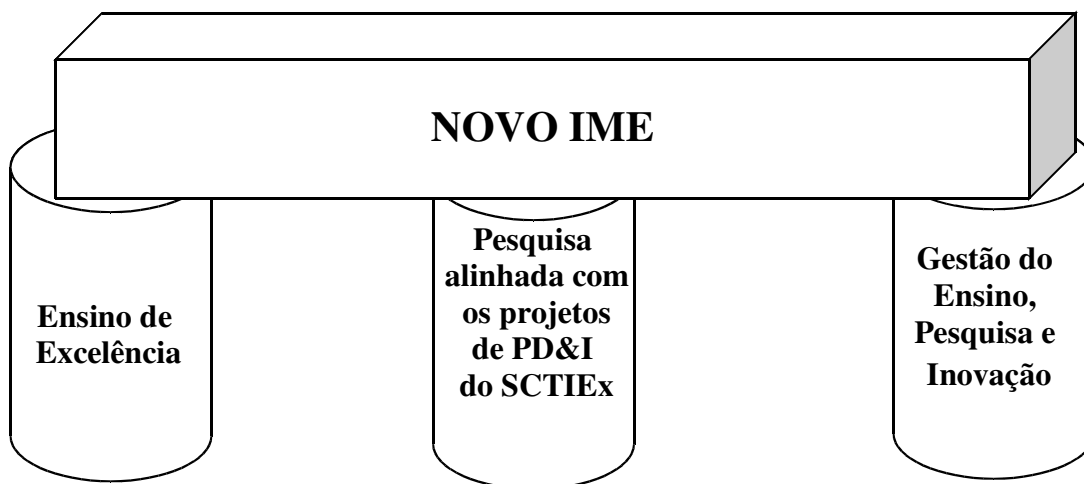
- No contexto do Processo de Transformação do Exército, o Vetor de Ciência e Tecnologia é estabelecido como um elemento central, dotado de efetiva capacidade de orientar e impulsionar as áreas operacional, logística e administrativa do Exército Brasileiro. Como desdobramento desse Processo, iniciou-se o Programa de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia, que idealizou o Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) como um pilar fundamental para a organização e operacionalização do Novo Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), focado na INOVAÇÃO, na capacidade de antecipação e no atendimento das demandas da Força Terrestre.

- A concepção do PCTEG estabelecerá uma nova abordagem no processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de produtos de defesa (PRODE), baseada na intensa interação entre os três grandes atores do sistema nacional de inovação - academia, governo e indústria - ampliando significativamente a sinergia entre os vetores ensino, pesquisa e inovação. No contexto dessa nova abordagem, o Novo IME está sendo considerado a organização-âncora do PCTEG e o condutor do vetor ensino-pesquisa acadêmica aplicada.

- Dessa forma, o Novo IME deverá ser capaz de colaborar ativamente com o SCTIEx na busca da inovação, objetivo primordial do Sistema. Além disso, a base de conhecimentos de engenharia proporcionada pelo ensino de graduação do Novo IME servirá de alicerce para o impulso da pós-graduação e seu desejado alinhamento com os projetos de PD&I do SCTIEx. Para tanto, vislumbra-se que o Novo IME deverá possuir as seguintes capacidades:

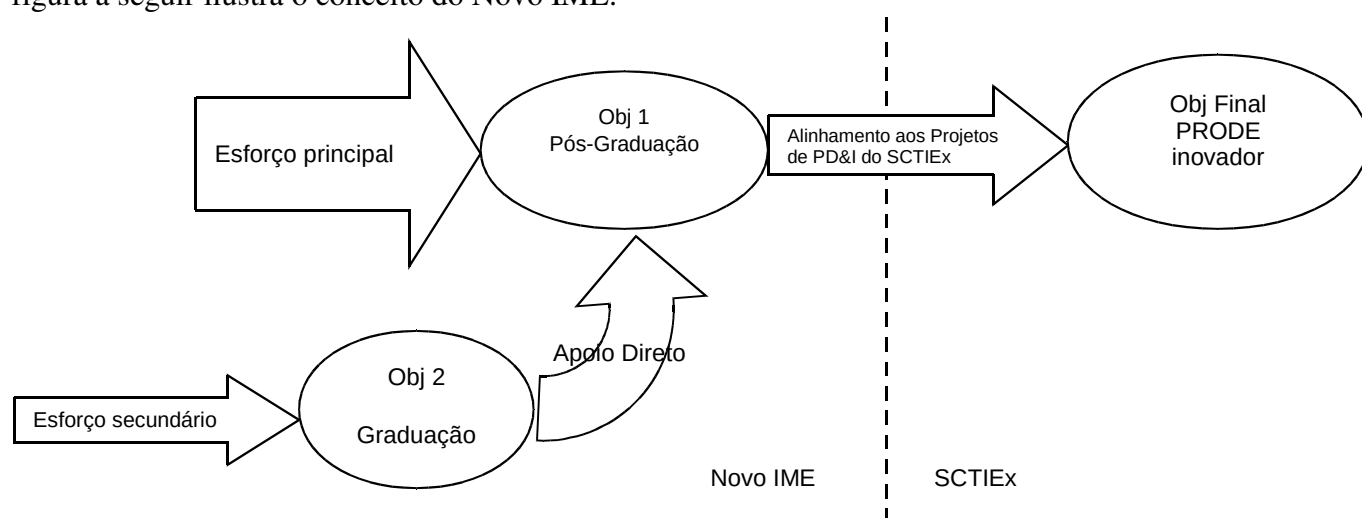
- 1) graduar engenheiros com nível de excelência;
- 2) pós-graduar engenheiros;
- 3) conduzir pesquisa aplicada alinhada aos projetos do SCTIEx;
- 4) acompanhar a formação de engenheiros militares; e
- 5) acompanhar a formação de engenheiros da reserva não-remunerada.

- O Novo IME deverá ser concebido com base no tripé ilustrado a seguir:



- A graduação deverá ser reformulada, especialmente com relação ao modelo pedagógico, que deverá estar orientado a projetos reais, ampliando seu apoio à Pós-Graduação. Para tanto, um aumento de efetivo deve ser planejado e implementado, a partir da nova infraestrutura de ensino, gerando condições altamente favoráveis para a mudança do cenário da engenharia dentro do novo SCTIEx e até no país. Para conseguir atingir esse objetivo, o Novo IME deverá implementar medidas necessárias para elevar o Programa de Pós-Graduação ao nível de excelência alcançado na graduação, de forma que os projetos de pesquisa desenvolvidos estejam inseridos no contexto dos projetos de PD&I do SCTIEx. Além disso, a pesquisa conduzida no Novo IME deverá ser focada na solução de problemas reais observados no desenvolvimento de produtos de defesa sob responsabilidade do SCTIEx.

- O atual foco do IME está na graduação, o que levou ao Instituto a atingir um elevado nível de excelência na formação dos engenheiros, como comprovam os resultados das avaliações realizadas pelos órgãos oficiais do País. No entanto, a nova abordagem do PCTEG demandará uma intensa participação da pesquisa acadêmica aplicada aos projetos em desenvolvimento no Polo. Em decorrência disso, o foco do Novo IME deverá ser direcionado para a Pós-Graduação, a fim de que os pesquisadores do IME sejam engajados em projetos de PD&I do SCTIEx, impulsionando a capacidade de inovação do Sistema. A figura a seguir ilustra o conceito do Novo IME:



- Em princípio, a formação militar passará a ser de responsabilidade de um Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) subordinado ao Batalhão de Comando e Serviço (BCSv). No entanto, o IME deverá acompanhar esse processo, verificando se os objetivos estão sendo atingidos, especialmente com relação aos atributos da área afetiva, e fornecendo o necessário retorno para o NPOR, a fim de aperfeiçoar o padrão da formação do engenheiro militar e do oficial da reserva.

- Em uma concepção inicial, vislumbra-se que o Novo IME será independente das demais organizações do PCTEG, sendo subordinado diretamente ao DCT, e terá um papel fundamental no PCTEG, atuando de forma integrada aos projetos a serem conduzidos no Polo. Dessa forma, o grande Macroprocesso do Novo IME é a Gestão do Ensino, Pesquisa e Inovação. Para tanto, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes processos:

- processo de seleção de alunos e professores;
- processo de gestão do ensino de graduação em engenharia;
- processo de gestão do ensino de pós-graduação em engenharia;
- processo de gestão da pesquisa acadêmica aplicada;
- processo de gestão da inovação;

- processo de mensuração e avaliação do ensino e da pesquisa; e
 - processo de acompanhamento da formação militar.
- Esses processos poderão ser organizados em Seções e/ou Divisões. O Projeto estudará a solução mais adequada.

b. Objetivos do projeto

1) Objetivo Geral

- Transformar o IME em Novo IME.

2) Em decorrência do objetivo geral, são deduzidos os objetivos específicos do Projeto, a saber:

a) Com relação ao ensino, pesquisa e gestão

(1) implantar um novo modelo pedagógico, orientado a projetos reais, a exemplo da metodologia alemã “*Theoprax*”;

(2) triplicar o efetivo da graduação e pós-graduação;

(3) manter o nível de excelência da graduação;

(4) ampliar o número de cursos de pós-graduação;

(5) elevar ainda mais o nível da pós-graduação, buscando atingir o grau máximo de avaliação pelos órgãos do país;

(6) orientar as pesquisas de graduação e pós-graduação para apoio efetivo aos projetos do SCTIEx;

b) Com relação à infraestrutura física

(1) construir novas instalações do IME em Guaratiba;

(2) construir instalações de apoio à família militar e alunos do IME em Guaratiba; e

(3) transferir o IME para as novas instalações.

c. Prioridade do projeto

O Projeto Novo IME é o projeto prioritário no âmbito do Projeto PCTEG, no contexto da Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

d. Premissas para o funcionamento do projeto

O Projeto de Transformação do IME em Novo IME é um Subprojeto do Projeto do Polo Científico-Tecnológico do Exército em Guaratiba (PCTEG); portanto, a concepção do Novo IME deverá estar perfeitamente alinhada com a concepção do PCTEG.

e. Implantação

1) O projeto será faseado da seguinte maneira:

a) 1ª fase: lançamento da pedra fundamental do IME - até 16 SET 13.

b) 2ª fase: elaboração do Escopo do Projeto - até 31 DEZ 13.

c) 3ª fase: elaboração do Plano do Projeto - até 31 JUN 14.

d) 4ª fase: elaboração dos Projetos Básicos do IME e demais instalações - até DEZ 14.

e) 5ª fase: elaboração dos Projetos Executivos do IME e demais instalações - até DEZ 15.

f) 6ª fase: construção das instalações - até DEZ 17.

g) 7ª fase: transferência e ativação do Novo IME - até DEZ 18.

2) O projeto detalhará as fases acima e os respectivos cronogramas. Os objetivos específicos de ensino, pesquisa e gestão deverão ser atingidos de forma consentânea com as fases acima.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente: Comandante do IME

b) Supervisor: Cel JOSÉ GERALDO TELLES RIBEIRO.

c) Demais integrantes:

(1) Reformulação da Formação Militar

(a) Cel CARLOS ALBERTO LEITE; e

(b) Maj FÁBIO FELIPPE SILVA.

(2) Reformulação da Graduação

(a) SC CARLOS LUIZ FERREIRA;

(b) 1º Ten FERNANDA NETTO RIBEIRO MORAES; e

(c) SC LUCIANA DE ALMEIDA SILVEIRA.

(3) Reformulação da Pós-Graduação

(a) Cel ANTONIO LUÍS DOS SANTOS LIMA; e

(b) Maj VAGNER BRAGA NUNES COELHO.

(4) Infraestrutura física

- Maj LUIZ AUGUSTO CAVALCANTE MONIZ DE ARAGÃO FILHO.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

- O Novo IME deverá estar plenamente concluído e operando até 31 DEZ 18.

3) Regime de trabalho

- A equipe do projeto deverá trabalhar em regime cumulativo com as demais funções que já exercem.

4) Movimentação de pessoal

- A princípio, a equipe do projeto deverá ser composta por elementos que já se encontram servindo no local onde se desenvolverão as atividades do projeto, para evitar movimentações.

- Após a constituição da equipe, a mesma deverá ser mantida até a conclusão das fases estabelecidas nesta Diretriz.

5) Supressão de etapas do projeto

Não há.

6) Outras instruções

a) Está sendo prevista a contratação de uma Parceria Público-Privada (PPP) para construir as instalações necessárias e prestar serviços para o PCTEG como um todo, incluindo o IME.

b) O Gerente do Projeto deverá manter estreita coordenação com a Gerência do Projeto PCTEG, a fim de coordenar seu Plano de Projeto com as ações em curso, no que tange à PPP.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Para 2013, estão previstos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Projeto PCTEG.

2) Para os anos subseqüentes, deverá ser feito o planejamento pelo gerente do projeto, o qual deverá solicitar ao CE-PTSCTEx o lançamento das necessidades no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

3) Os recursos serão empregados MDO Chefe DCT, ouvido o Gerente do CE-PTSCTEx.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Gerente do Projeto

1) Esignar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente às OM envolvidas no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Ligar-se com o Comitê Executivo do Projeto de Transformação do SCTEx, mantendo-o informado do andamento das atividades do Projeto.

5) Expedir diretrizes específicas para orientar os subprojetos do PCTEG (Projetos de implantação da AGI, CDI, IPTA, B Adm e outros a serem criados).

b. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Assegurar a execução de todas as atividades previstas no item 5.a.

3) Controlar o desenvolvimento de todas as atividades do projeto.

4) Comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento dos prazos do projeto, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Revisar e submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

c. Demais Organizações Militares Subordinadas ao DCT

1) Designar representantes para compor a equipe do projeto, se solicitado pelo gerente.

2) Executar os subprojetos do PCTEG que serão implantados oportunamente, por meio de diretrizes específicas.

3) Contribuir com ideias e sugestões que venham a facilitar a implantação do PCTEG.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Divergências com relação a presente Diretriz serão sanadas pelo Chefe do DCT.

b. O gerente do projeto deverá emitir relatório de situação do projeto trimestralmente.

c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do DCT.

d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 046-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto da Agência de Gestão da Inovação.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º e 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (R-55), aprovado pela Portaria nº 370, de 30 de maio de 2005; e em conformidade com o art. 100, inciso X, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o art. 2º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 133, de 28 de fevereiro de 2012, que determina a atualização da Diretriz de Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz EB80-D-07.007 - Implantação do Projeto da Agência de Gestão da Inovação (Projeto AGI).

Art. 2º O Projeto AGI é um Subprojeto do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) e sua concepção deverá estar perfeitamente alinhada com a concepção do PCTEG e do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ EB80-D-07.007 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA AGÊNCIA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO (AGI)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto da Agência de Gestão da Inovação, denominado “Projeto AGI”.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro).
- c. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 (Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro).
- d. Portaria nº 032-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do SCTEx).
- e. Portaria nº 033-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto PCTEG).
- f. Portaria nº 034-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto Novo IME).
- g. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Projeto do PCTEG, de 14 MAI 13.
- h. Portaria nº 031-DCT, de 8 JUL 13 (Aprova a Diretriz EB80-D-07.002 - Implantação do Projeto do PCTEG).

3. OBJETIVO

O objetivo do Projeto é criar e implantar a AGI.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

- No contexto do Processo de Transformação do Exército, o Vetor de Ciência e Tecnologia é considerado um elemento central, dotado de efetiva capacidade de orientar e impulsionar as áreas operacional, logística e administrativa do Exército Brasileiro. Como desdobramento desse processo, iniciou-se o Programa de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia, que idealizou o Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) como um pilar fundamental para a organização e operacionalização do Novo Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), focado na INOVAÇÃO, na capacidade de antecipação e no atendimento das demandas da Força Terrestre.

- A concepção do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) estabelecerá uma nova abordagem no processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos de defesa (PRODE), baseada na intensa interação entre os três grandes atores do sistema nacional de inovação, academia, governo e indústria, ampliando significativamente a sinergia entre os vetores ensino, pesquisa e inovação. Essa nova abordagem demandará uma gestão muito mais complexa, a fim de coordenar os esforços de todos os atores na busca de PRODE inovadores. Para tanto, foi idealizada uma Agência específica para executar a gestão do processo de inovação como um todo. Essa organização, a AGI, deverá:

- 1) realizar a gestão da rede de inteligência científico-tecnológica;
- 2) realizar estudos do futuro, elaboração de cenários e visão prospectiva no campo da CT&I;
- 3) realizar a gestão do conhecimento científico-tecnológico;
- 4) realizar estudos e coordenar o desenvolvimento de projetos do SCTIEx, sob a ótica da gestão da inovação;
- 5) realizar a gestão da comunicação social de apoio à inovação, visando o lançamento e sustentação dos produtos inovadores desenvolvidos no Polo;
- 6) promover a cultura da inovação, empreendedorismo e criatividade;
- 7) desenvolver indicadores de inovação, bem como métodos e técnicas para a mensuração e avaliação dos resultados do Polo;
- 8) promover capacitação na área de gestão da inovação;
- 9) desenvolver métodos de incentivo e recompensa para a inovação, incluindo a promoção de concursos visando a criação de PRODE inovadores e de caráter dual, à semelhança das atividades desenvolvidas pelo DARPA¹; e
- 10) conduzir o processo de ideação e concepção integrada² de PRODE e serviços.

- Dessa forma, infere-se que a AGI lidará essencialmente com informações e conhecimentos; vislumbra-se que trabalhará com forte apoio da Tecnologia da Informação, em particular empregando Banco de Dados informatizado para viabilizar suas tarefas. Em consequência, a AGI deverá possuir instalações próprias, que permitam estabelecer um elevado grau de segurança das informações.

- A Agência poderá, ainda, promover cursos de capacitação na área de gestão da inovação, a fim de formar massa crítica de gestores para o SCTIEx. Em uma visão de futuro, a Seção de Capacitação da AGI poderá evoluir para um Instituto de Pesquisa em Gestão da Inovação, à semelhança do Instituto de Pesquisa em Inovação da Universidade de *Manchester* (MIOIR). A capacitação de pessoal em gestão da inovação, e mesmo de cursos dessa natureza no país, é uma lacuna importante que o PCTEG poderá cobrir, pioneiramente.

¹ *Defense Advanced Research Projects Agency.*

² Envolvendo participação ativa de elementos técnicos, doutrinários e logísticos.

- Em uma concepção inicial, vislumbra-se que essa organização será independente das demais, sendo subordinada diretamente ao DCT, e terá um papel fundamental no PCTEG, atuando em proveito de todas as organizações do Polo, no aspecto de gestão do processo de inovação. Isso permitirá que as demais OM, em particular as de PD&I, mantenham o foco em suas atividades, de modo a potencializar suas capacidades. Dessa forma, o grande Macroprocesso da AGI é a Gestão da Inovação. Para tanto, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes processos:

- processo de Inteligência Tecnológica;
- processo de Estudos do Futuro;
- processo de Gestão do Conhecimento;
- processo de Coordenação de *Portfólio* de Projetos;
- processo de Capacitação;
- processo de Divulgação da Inovação;
- processo de Promoção da Cultura Inovadora;
- processo de Mensuração e Avaliação da Inovação;
- processo de Incentivo e Recompensa à Inovação;
- processo de Ideação e Concepção Integrada de PRODE e Serviços; e
- processo de Elaboração de Anteprojetos.

- Esses processos poderão ser organizados em Seções e/ou Divisões. O Projeto estudará a solução mais adequada.

b. Objetivos do projeto

1) Objetivo geral

O objetivo geral do projeto é criar e implantar a AGI.

2) A seguir são listados os objetivos específicos do projeto:

- a) Ativar o Núcleo da AGI.
- b) Implantar os processos da Agência.
- c) Definir o QCP e QLPC.
- d) Definir as instalações, mobiliário e equipamentos (hardware e software) necessários.
- e) Definir a missão, visão e valores.
- f) Confeccionar a documentação (Regulamento, Regimento, Plano de Gestão, Mapa de Processos, NGA e outras normas).
- g) Definir a capacitação necessária.
- h) Definir o cronograma de implantação.
- i) Elaborar a documentação relativa à criação da Agência (Diretrizes e Portarias).

c. Prioridade do projeto

O Projeto de Implantação da AGI é o projeto de prioridade 3 no âmbito do Projeto PCTEG, no contexto da Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

d. Premissas para o funcionamento do projeto

1) A Estratégia de implantação da AGI deverá prever a ativação de um Núcleo da Agência, o qual deverá ser ativado desde já.

2) O Centro Tecnológico do Exército (CTEx) apoiará o Núcleo da AGI com instalações e outros meios necessários.

3) O Projeto AGI é um subprojeto do Projeto PCTEG, e deverá seguir as diretrizes específicas e orientações do Gerente desse projeto.

4) A implantação da AGI deverá estar concluída até 31 DEZ 14.

e. Implantação

1) O projeto será faseado da seguinte maneira:

a) 1ª fase: ativação do Núcleo da AGI - até 31 DEZ 13.

b) 2ª fase: adequação das instalações e implantação do processo Inteligência Tecnológica - até 31 DEZ 14.

c) 3ª fase: implantação dos demais processos - até 31 DEZ 15.

d) 4ª fase: transferência da AGI para as instalações definitivas - até 31 DEZ 19.

2) O QCP, QLPC, instalação, mobiliário, equipamentos, missão, visão, valores, capacitação, cronograma e documentação deverão ser definidos e confeccionados à medida que os processos forem sendo implantados.

3) O projeto detalhará as fases acima e os respectivos cronogramas.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente: Chefe da Assessoria 3 do DCT.

b) Supervisor: não é o caso.

c) Demais integrantes:

- Ten Cel QEM MARCELO MENEZES EIFLER;

- Maj QEM ROGÉRIO AUGUSTO PEREIRA;

- Maj QEM LEONARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO;

- Cap QEM RENATO HENRIQUE GUIMARÃES DIAS;

- Cap QEM FERNANDA VILELA FERREIRA; e

- Cap QEM GISELLE DE FARIAS ROSA.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

A AGI deverá estar plenamente implantada e operando, ainda que em instalações provisórias, até 31 DEZ 14.

3) Regime de trabalho: o Gerente do Projeto acumulará esta função com as demais funções que já exerce. Os demais integrantes da equipe (item 4.f.1.c) deverão trabalhar em regime de dedicação exclusiva ao projeto.

4) Movimentação de pessoal

a) A princípio, a equipe do projeto deverá ser composta por elementos que já se encontram servindo no local onde se desenvolverão as atividades do projeto, para evitar movimentações.

b) Após a constituição da equipe, a mesma deverá ser mantida até a conclusão das fases estabelecidas nesta Diretriz.

5) Supressão de etapas do projeto

Não há.

6) Outras instruções

a) Capacitação

- Deverá ser prevista uma capacitação inicial para os integrantes do Núcleo da AGI.
- Deverá ser elaborado um Plano de Capacitação para os futuros integrantes da AGI, inclusive nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado.
- A capacitação deverá ser planejada para atender necessidades específicas de conhecimento da AGI.
- A capacitação, em todos os níveis, deverá estar condicionada à permanência do profissional na Agência, por um período mínimo de 2 (dois) anos.

b) Implantação dos processos

Deverá ser previsto um serviço de assessoramento e operação assistida para auxiliar na implantação dos processos da Agência.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

- 1) Para 2013, estão previstos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Projeto PCTEG.
- 2) Para os anos subseqüentes, deverá ser feito o planejamento pelo gerente do projeto, o qual deverá solicitar ao CE-PTSCTEx o lançamento das necessidades no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).
- 3) Os recursos serão empregados MDO Chefe DCT, ouvido o Gerente do Projeto PCTEG.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Gerente do Projeto

- 1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.
- 2) Solicitar formalmente às OM envolvidas no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.
- 3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.
- 4) Ligar-se com o Gerente do Projeto PCTEG, mantendo-o informado do andamento das atividades do Projeto.
- 5) Fazer cumprir as Diretrizes específicas expedidas pelo Gerente do Projeto PCTEG.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Divergências com relação a presente Diretriz serão sanadas pelo Chefe do DCT.
- b. O gerente do projeto deverá emitir relatório de situação do projeto trimestralmente.
- c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do DCT.
- d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 047-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto do Centro de Desenvolvimento Industrial.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º, 4º e 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (R-55), aprovado pela Portaria nº 370, de 30 de maio de 2005; e em conformidade com o art. 100, inciso X, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o art. 2º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 133, de 28 de fevereiro de 2012, que determina a atualização da Diretriz de Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz EB80-D-07.008 - Implantação do Projeto do Centro de Desenvolvimento Industrial (Projeto CDI).

Art. 2º O Projeto CDI é um Subprojeto do Projeto do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) e sua concepção deverá estar perfeitamente alinhada com a concepção do PCTEG e do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ EB80-D-07.008 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto do Centro de Desenvolvimento Industrial, denominado “Projeto CDI”.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro).
- c. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 (Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro).
- d. Portaria nº 032-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do SCTEx)
- e. Portaria nº 033-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto PCTEG).
- f. Portaria nº 034-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto Novo IME).
- g. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Projeto do PCTEG, de 14 MAI 13.
- h. Portaria nº 031-DCT, de 08 JUL 13 (Aprova a Diretriz EB80-D-07.002 - Implantação do Projeto do PCTEG).

3. OBJETIVO

O objetivo do Projeto é criar e implantar o CDI.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

- No contexto do Processo de Transformação do Exército, o Vetor de Ciência e Tecnologia é considerado um elemento central, dotado de efetiva capacidade de orientar e impulsionar as áreas operacional, logística e administrativa do Exército Brasileiro. Como desdobramento desse processo, iniciou-se o Programa de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia, que idealizou o Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) como um pilar fundamental para a organização e operacionalização do Novo Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), focado na INOVAÇÃO, na capacidade de antecipação e no atendimento das demandas da Força Terrestre.

- A concepção do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) estabelecerá uma nova abordagem no processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de produtos de defesa (PRODE), baseada na forte sinergia entre academia, governo e indústria. Estima-se que essa nova forma de trabalhar a PD&I aumentará significativamente a interação do PCTEG com as empresas interessadas em desenvolver projetos em conjunto com as entidades do Polo, a saber:

- as que já fazem parte da Base Industrial de Defesa (BID) e que pretendam desenvolver novos PRODE, ampliando sua carteira de produtos;

- as que não são atualmente do setor de defesa, mas que pretendam passar a produzir PRODE, tornando-se empresas da BID; e

- empresas “*start-up*”, que pretendam ingressar na BID, com propostas de desenvolver PRODE inovadores, após passar pelo período de incubação.

- Em face dessa nova demanda, foi idealizada uma organização para executar a gestão do relacionamento do PCTEG com a Indústria. O CDI será criado a partir da transformação da atual Diretoria de Fabricação (DF). Vislumbra-se, inicialmente, que o CDI deverá possuir as seguintes capacidades:

1) realizar licitações em proveito de todas as organizações do PCTEG, no que tange à atividade-fim¹;

2) celebrar contratos e convênios entre o Exército e organizações externas, em proveito das organizações do PCTEG;

3) gerenciar a Incubadora de Empresas de Defesa (IED);

4) selecionar, por meio de edital, os candidatos à incubação;

5) gerenciar a eventual instalação de laboratórios/oficinas/linhas de produção de empresas de defesa no interior do PCTEG, desde que seja de interesse do Exército;

6) empregar seus Arsenais para abrigar ou apoiar, temporariamente, empresas de defesa que devam transferir tecnologia por meio de reprodução de linhas de montagem/fabricação ou outros meios;

7) empregar suas organizações subordinadas para abrigar empresas incubadas na IED que necessitem de apoio de oficinas e maquinário pesado para desenvolver suas atividades, inclusive prototipagem, linhas de produção iniciais e plantas-piloto;

8) apoiar juridicamente as organizações do PCTEG;

9) mapear as capacidades existentes nas empresas nacionais;

10) levantar e avaliar o potencial do mercado nacional e internacional para novos PRODE;

11) relacionar-se com a BID, IMBEL, ABIMDE, SIMDE e demais atores do setor produtivo nacional, bem como com empresas estrangeiras que eventualmente tenham interesse estabelecer parcerias com o Exército para desenvolver projetos de PD&I de interesse mútuo;

¹ Licitações para atividade-meio serão realizadas pela B Adm.

- 12) gerir os contratos de PD&I;
- 13) gerir o recebimento de tecnologia para o PCTEG por mecanismo de direito de propriedade intelectual, *Off-set* e outros meios;
- 14) gerir a transferência de tecnologia do PCTEG para a Indústria por mecanismo de *Spin-Off*;
- 15) gerir a propriedade intelectual e industrial;
- 16) mapear as fontes de financiamento e fomento para projetos de PD&I;
- 17) apoiar as suas organizações subordinadas; e
- 18) apoiar a formação de empresas por meio de mecanismo de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

- Dessa forma, infere-se que o CDI trabalhará fortemente com instrumentos jurídicos. Em consequência, esse Centro deverá possuir uma robusta estrutura jurídica, o que lhe permitirá, além de cumprir suas próprias missões, apoiar todas as organizações do PCTEG nesse aspecto.

- O CDI deverá monitorar de forma continuada o ambiente de negócios de interesse do Exército, mapeando as capacidades da indústria nacional, no que tange à pesquisa, desenvolvimento e inovação. Deverá mapear também o potencial de mercado para novos produtos a serem desenvolvidos no PCTEG. Além disso, o CDI deverá ser capaz de atrair novos parceiros da indústria para participar de projetos de PD&I de novos PRODE no PCTEG. O CDI deverá, ainda, buscar fontes de financiamento para os projetos do PCTEG, por meio de editais de órgãos de fomento e outros.

- Em uma concepção inicial, vislumbra-se que essa organização será independente das demais, sendo subordinada diretamente ao DCT, e terá um papel fundamental no PCTEG, atuando em proveito de todas as organizações do Polo, no aspecto de suporte jurídico e contratos finalísticos. Isso permitirá que as demais OM mantenham o foco em suas atividades, de modo a potencializar suas capacidades. Portanto, o CDI será orientado pelo Macroprocesso Desenvolvimento Industrial, o qual abrangerá, no mínimo, os seguintes processos:

- processo de Gestão de Contratos e Instrumentos de Parceria;
- processo de Apoio Jurídico ao PCTEG;
- processo de Relacionamento Institucional;
- processo de Inteligência Mercadológica e Industrial;
- processo de Atração de Novos Parceiros;
- processo de Incubação de Novas Empresas de Defesa;
- processo de Apoio a Empresas Parceiras;
- processo de Captação de Recursos Externos;
- processo de Gestão da Propriedade Intelectual e Industrial; e
- processo de Transferência de Tecnologia.

- Esses processos poderão ser organizados em Seções e/ou Divisões. O projeto estudará a solução mais adequada, bem com a necessidade de outros processos.

b. Objetivos do projeto

1) Objetivo geral

O objetivo geral do projeto é implantar o CDI.

2) A seguir são listados os objetivos específicos do projeto, em ordem de prioridade:

a) Ativar o Núcleo do CDI.

- b) Implantar os processos do Centro.
- c) Definir o QCP e QLPC.
- d) Definir as instalações, mobiliário e equipamentos (hardware e software) necessários.
- e) Definir a missão, visão e valores.
- f) Confeccionar a documentação (Regulamento, Regimento, Plano de Gestão, Mapa de Processos, NGA e outras normas).
- g) Definir a capacitação necessária.
- h) Definir o cronograma de implantação.
- i) Elaborar a documentação relativa à criação do CDI (Diretrizes e Portarias).

c. Prioridade do projeto

O Projeto de Implantação do CDI é o projeto de prioridade 4 no âmbito do Projeto PCTEG, no contexto da Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

d. Premissas para o funcionamento do projeto

- 1) A Estratégia de implantação do CDI deverá prever a ativação de um Núcleo do Centro, o qual deverá ser ativado desde já.
- 2) A princípio, o NuCDI será composto por elementos da DF.
- 3) O Centro Tecnológico do Exército (CTEx) apoiará a ativação do Núcleo do CDI com instalações e meios.
- 4) O Projeto CDI é um subprojeto do Projeto PCTEG, e deverá seguir as diretrizes específicas e orientações do Gerente desse projeto.
- 5) A implantação do CDI deverá estar concluída até 31 DEZ 15.

e. Implantação

- 1) O projeto será faseado da seguinte maneira:
 - a) 1ª fase: ativação do Núcleo do CDI - até 31 JUL 13.
 - b) 2ª fase: adequação das instalações e implantação do processo Gestão de Contratos e Instrumentos de Parceria - até 31 DEZ 13.
 - c) 3ª fase: implantação dos demais processos - até 31 DEZ 15.
 - d) 4ª fase: transferência do CDI para as instalações definitivas - até 31 DEZ 19.
- 2) O QCP, QLPC, instalação, mobiliário, equipamentos, missão, visão, valores, capacitação, cronograma e documentação deverão ser definidos e confeccionados à medida que os processos forem sendo implantados.
- 3) O projeto detalhará as fases acima e os respectivos cronogramas.

f. Organização do projeto

- 1) Composição da equipe
 - a) Gerente: Diretor de Fabricação
 - b) Supervisor: Cel QEM JOSÉ DONIZETTI LOPES TELLES.
 - c) Adjunto do Supervisor: Ten Cel Art AURÉLIO BANDEIRA SAMPAIO.

d) Demais integrantes:

- Cel R/1 JÚLIO SÉRGIO DOLCE DA SILVA;
- Cel R/1 CARLOS ANTÔNIO DE MATOS BARBOSA;
- Ten Cel QEM ANTONIO MARCOS YUAN;
- Ten Cel QEM RODOLFO ROMUALDO DA SILVA;
- Ten Cel QEM RUBENS RODRIGUES DE AZEVEDO JÚNIOR;
- Ten Cel QCO EDUARDO AUGUSTO NÓBREGA DE MORAES REGO;
- Ten Cel QMB ALEXANDRE LOUREIRO;
- Ten Cel QEM EDUARDO GOMES FERREIRA PINTO;
- Ten Cel QEM ANDRÉ LUIZ MIGUEZ OLIVEIRA;
- Maj QEM MARCELO A DE ASSIS FAYAL;
- Maj Art EDUARDO BISERRA ROCHA;
- Maj Int ANDRÉ LUIS ARAÚJO DA SILVA;
- Maj QEM EGYDIO CARVALHO SOUZA CARIA;
- Cap QEM EDUARDO DE ALMEIDA CADORIN;
- Cap QEM FÁBIO MUNETTI DE SOUZA; e
- Cap QEM RAQUEL FERNANDES FICKLESCHERER GAIO.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

O CDI deverá estar plenamente implantado e operando, ainda que em instalações provisórias, até 31 DEZ 15.

3) Regime de trabalho: a ser definido pelo Gerente do Projeto.

4) Movimentação de pessoal

- A princípio, a equipe do projeto deverá ser composta por elementos que já se encontram servindo na guarnição onde se desenvolverão as atividades do projeto, para evitar movimentações.

- Após a constituição da equipe, a mesma deverá ser mantida até a conclusão das fases estabelecidas nesta Diretriz.

5) Supressão de etapas do projeto

Não há.

6) Outras instruções

a) Capacitação

- Deverá ser prevista uma capacitação inicial para os integrantes do Núcleo do CDI.

- Deverá ser elaborado um Plano de Capacitação para os futuros integrantes do CDI, inclusive nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

- A capacitação deverá ser planejada para atender necessidades específicas de conhecimento do CDI.

- A capacitação, em todos os níveis, deverá estar condicionada à permanência do profissional no Centro, por um período mínimo de 2 (dois) anos.

b) Implantação dos processos

Deverá ser previsto um serviço de assessoramento e operação assistida para auxiliar na implantação dos processos do Centro.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Para 2013, estão previstos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Projeto PCTEG.

2) Para os anos subsequentes, deverá ser feito o planejamento pelo gerente do projeto, o qual deverá solicitar ao CE-PTSCTEx o lançamento das necessidades no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

3) Os recursos serão empregados MDO Chefe DCT, ouvido o Gerente do CE-PTSCTEx.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente às OM envolvidas no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Ligar-se com o Comitê Executivo do Projeto de Transformação do SCTEx, mantendo-o informado do andamento das atividades do Projeto.

5) Fazer cumprir as Diretrizes específicas expedidas pelo Gerente do Projeto PCTEG.

b. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Assegurar a execução de todas as atividades previstas no item 5.a.

3) Controlar o desenvolvimento de todas as atividades do projeto.

4) Comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento dos prazos do projeto, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Revisar e submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Eventuais divergências com relação a presente Diretriz serão sanadas pelo Chefe do DCT.

b. O gerente do projeto poderá se ligar diretamente com o Chefe do Comitê Executivo para efeitos deste projeto.

c. O gerente do projeto deverá emitir relatório de situação do projeto trimestralmente.

d. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do DCT.

e. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 048-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto da Base Administrativa do PCTEG.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º e 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (R-55), aprovado pela Portaria nº 370, de 30 de maio de 2005; e em conformidade com o art. 100, inciso X, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o art. 2º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 133, de 28 de fevereiro de 2012, que determina a atualização da Diretriz de Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz EB80-D-07.009 - Implantação do Projeto da Base Administrativa (Projeto B Adm) do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG).

Art. 2º O Projeto B Adm é um Subprojeto do Projeto do PCTEG e sua concepção deverá estar perfeitamente alinhada com a concepção do PCTEG e do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ EB80-D-07.009 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA BASE ADMINISTRATIVA DO PCTEG (B ADM)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto da Base Administrativa do PCTEG, denominado “Projeto B Adm”.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro).
- c. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 (Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro).
- d. Portaria nº 032-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do SCTEx)
- e. Portaria nº 033-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto PCTEG).
- f. Portaria nº 034-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto Novo IME).
- g. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Projeto do PCTEG, de 14 MAI 13.
- h. Portaria nº 031-DCT, de 08 JUL 13 (Aprova a Diretriz EB80-D-07.002 - Implantação do Projeto do PCTEG).

3. OBJETIVO

O objetivo do Projeto é criar e implantar a B Adm do PCTEG.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

- No contexto do Processo de Transformação do Exército, o Vetor de Ciência e Tecnologia é considerado um elemento central, dotado de efetiva capacidade de orientar e impulsionar as áreas operacional, logística e administrativa do Exército Brasileiro. Como desdobramento desse processo, iniciou-se o Programa de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia, que idealizou o Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) como um pilar fundamental para a organização e operacionalização do Novo Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), focado na INOVAÇÃO, na capacidade de antecipação e no atendimento das demandas da Força Terrestre.

- A concepção do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) estabelecerá uma nova abordagem no processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de produtos de defesa (PRODE), baseada na forte sinergia entre academia, governo e indústria. Essa nova forma de trabalhar a PD&I demandará que cada organização do PCTEG seja altamente especializada em sua missão, a fim de obter a máxima eficiência na busca do resultado esperado, que é a geração de PRODE inovadores e a criação de novas empresas de defesa, com o fortalecimento da BID.

- Em face dessa nova demanda, julgou-se vantajoso criar e implantar uma Base Administrativa no PCTEG, que possa trabalhar em proveito de todo o conjunto, aliviando as organizações de uma pesada carga administrativa e possibilitando que as mesmas mantenham o foco em seus respectivos negócios, seja ensino e pesquisa (IME), PD&I (CTEx e Institutos), desenvolvimento industrial (CDI), avaliação de PRODE (CAEx), gestão da inovação (AGI), etc.

- A B Adm será criada a partir da agregação das atuais Divisões Administrativas do CTEx, CAEx, IME e DF. Dessa forma, a administração das atividades-meio do Polo será realizada pela sua B Adm, subordinada ao DCT, que se encarregará dos serviços de compras, licitações, contabilidade, finanças, manutenção (infraestrutura, elétrica, hidráulica, TI, etc), alimentação, patrimônio, limpeza e segurança de toda a área do PCTEG.

- Os serviços relacionados com a atividade-meio deverão ser prestados por uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), contratada por meio de uma Concessão Administrativa denominada “Parceria Público-Privada” (PPP). Em consequência, a B Adm deverá possuir uma Seção de Fiscalização da PPP (SFP), que irá aferir continuamente um amplo conjunto de Indicadores de Qualidade do Serviço (IQS), acionando a SPE para corrigir as falhas encontradas, em conformidade com o Contrato de Concessão. A SFP irá gerar, mensalmente, com base nos IQS, o Grau de Qualidade de Serviço (GQS), o qual, multiplicado pelo Valor do Serviço Contratado (VSC), dará como resultado o Valor do Efetivo Serviço Prestado (VESP), a ser pago à Concessionária.

- A B Adm será, ainda, responsável pela cessão remunerada de uso, ou concessão de direito real de uso e compartilhamento de área física, uso e alocação de laboratórios e plantas-piloto, mediante contrato específico, possibilidade de compartilhamento de serviços técnico-administrativos e contábeis disponíveis.

- Além disso, a B Adm irá gerenciar o complexo administrativo e operacional do Polo executando, no âmbito de sua competência, as políticas e decisões definidas pela governança do mesmo. Submeterá à apreciação da governança as necessidades e reivindicações das Empresas Residentes, providenciará o recebimento de informações, insumos e demais materiais necessários à prestação de serviços, em suporte às operações das unidades do PCTEG, nas especificações e prazos previstos, de acordo com as necessidades. Assim, vislumbra-se, inicialmente, que a B Adm deverá possuir, no mínimo, as seguintes capacidades:

- realizar licitações em proveito de todas as organizações do PCTEG, no que tange à atividade-meio¹;

¹ Licitações para atividade-fim serão realizadas pelo CDI.

- realizar a fiscalização dos serviços prestados pela PPP;
- receber as necessidades de manutenção das instalações das OM do Polo e acionar a SPE;
- realizar as ações de Relações Públicas do Polo;
- realizar a segurança das instalações das OM do Polo;
- informar as OM do aporte das verbas;
- contratar agências de publicidade e realizar a divulgação do Polo;
- realizar pesquisas internas para verificar a satisfação do público com os serviços prestados pela PPP;
- realizar as formaturas militares no âmbito do Polo.

- Dessa forma, infere-se que a B Adm trabalhará fortemente com instrumentos jurídicos. Em consequência, poderá se utilizar do suporte jurídico fornecido pelo futuro Centro de Desenvolvimento Industrial (CDI).

- Em uma concepção inicial, vislumbra-se que essa organização será independente das demais, sendo subordinada diretamente ao DCT, e terá um papel fundamental no PCTEG, atuando em proveito de todas as organizações do Polo, no aspecto de apoio administrativo e contratos de atividade-meio¹. Isso aliviará as demais organizações do PCTEG da carga administrativa, possibilitando que elas mantenham o foco em suas atividades, de modo a potencializar suas capacidades. Portanto, a B Adm será orientada pelo Macroprocesso Apoio Administrativo. Esse macroprocesso abrangerá, no mínimo, os seguintes processos:

- processo de Gestão de Contratos e Instrumentos de Parceria;
- processo de Fiscalização da PPP;
- processo Gestão de Instalações e Meios; e
- processo Licitações.

- Esses processos poderão ser organizados em Seções e/ou Divisões. O Projeto estudará a solução mais adequada, bem como a necessidade de outros processos.

b. Objetivos do projeto

1) Objetivo geral

O objetivo geral do projeto é implantar a B Adm do PCTEG.

2) A seguir são listados os objetivos específicos do projeto, em ordem de prioridade:

- a) Ativar o Núcleo da B Adm, com integrantes das Div Adm do CTEEx e do CAEx, para atuar em proveito dos dois Centros;
- b) Implantar os processos da B Adm.
- c) Definir o QCP e QLPC.
- d) Definir as instalações, mobiliário e equipamentos (hardware e software) necessários.
- e) Definir a missão, visão e valores.
- f) Confeccionar a documentação (Regulamento, Regimento, Plano de Gestão, Mapa de Processos, NGA e outras normas).
- g) Definir a capacitação necessária.
- h) Definir o cronograma de implantação.
- i) Elaborar a documentação relativa à criação da B Adm (Diretrizes e Portarias).

¹ Os contratos relativos à atividade-fim serão geridos pelo CDI.

c. Prioridade do projeto

O Projeto de Implantação da B Adm é o projeto de prioridade 5 no âmbito do Projeto PCTEG, no contexto da Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

d. Premissas para o funcionamento do projeto

1) A Estratégia de implantação da B Adm deverá prever a ativação de um Núcleo da Base, o qual deverá ser ativado desde já.

2) O Nu B Adm será composto pelas Div Adm do CTE_x e do CAEx.

3) Após a transferência física da DF (futuro CDI) e do IME para o PCTEG, estas duas OM cederão suas respectivas Div Adm para a B Adm do PCTEG.

4) O Centro Tecnológico do Exército (CTE_x) apoiará o Núcleo da B Adm com instalações e outros meios.

5) O Projeto B Adm é um subprojeto do Projeto PCTEG, e deverá seguir as diretrizes específicas e orientações do Gerente desse projeto.

6) A implantação da B Adm deverá estar concluída até 31 DEZ 14.

e. Implantação

1) O projeto será faseado da seguinte maneira:

a) 1ª fase: ativação do Núcleo da B Adm - até 31 DEZ 13.

b) 2ª fase: adequação das instalações e implantação do processo Gestão de Contratos e Instrumentos de Parceria- até 31 DEZ 14.

c) 3ª fase: implantação dos demais processos - até 31 DEZ 14.

d) 4ª fase: transferência da B Adm para as instalações definitivas - até 31 DEZ 19.

2) O QCP, QLPC, instalação, mobiliário, equipamentos, missão, visão, valores, capacitação, cronograma e documentação deverão ser definidos e confeccionados à medida que os processos forem sendo implantados.

3) O projeto detalhará as fases acima e os respectivos cronogramas.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente: Chefe do CAEx.

b) Supervisor: Cel BENIAMIN ACHILLES BONDARCZUK (CAEx).

c) Demais integrantes:

- Ten Cel EUGEN DE ALMEIDA WOLFF (CAEx);

- Ten Cel R/1 SÉRGIO VASCONCELOS MENDONÇA (CTE_x);

- Maj IRANILSON PINHO DUARTE (CAEx);

- Maj LENILTON DURAN PINTO CORREA (CAEx);

- Maj HÉLCIO PIMENTA BRAZIEL FILHO (CAEx);

- Maj GLÁUCIO MOREIRA CORREA (IME);

- Maj MARCELO WISNESKY SOARES (DF);

- Cap FRANKLIN DELANO CAVALCANTE LEITÃO (CAEx); e

- Cap FELIPE GONÇALVES PEREIRA (CAEx).

2) Etapas impostas pelo escalão superior

A B Adm deverá estar plenamente implantada e operando, ainda que em instalações provisórias, até 31 DEZ 14.

3) Regime de trabalho: a equipe do projeto (item 4.f.1) deverá trabalhar cumulativamente com as demais funções que já exercem.

4) Movimentação de pessoal

- A princípio, a equipe do projeto deverá ser composta por elementos das Div Adm do CTEEx e CAEx, podendo ser reforçados por outros elementos que já se encontram servindo na guarnição onde se desenvolverão as atividades do projeto, para evitar movimentações.

- Após a constituição da equipe, a mesma deverá ser mantida até a conclusão das fases estabelecidas nesta Diretriz.

5) Supressão de etapas do projeto

Não há.

6) Outras instruções

Não há.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Para 2013, estão previstos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Projeto PCTEG.

2) Para os anos subsequentes, deverá ser feito o planejamento pelo gerente do projeto, o qual deverá solicitar ao CE-PTSCTEEx o lançamento das necessidades no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

3) Os recursos serão empregados MDO Chefe DCT, ouvido o Gerente do CE-PTSCTEEx.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente às OM envolvidas no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Ligar-se com o Comitê Executivo do Projeto de Transformação do SCTEx, mantendo-o informado do andamento das atividades do Projeto.

5) Fazer cumprir as Diretrizes específicas expedidas pelo Gerente do Projeto PCTEG.

b. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Assegurar a execução de todas as atividades previstas no item 5.a.

3) Controlar o desenvolvimento de todas as atividades do projeto.

4) Comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento dos prazos do projeto, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

- 6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.
- 7) Revisar e submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O gerente do projeto poderá se ligar diretamente com o Chefe do Comitê Executivo para efeitos deste projeto.
- b. O gerente do projeto deverá emitir relatório de situação do projeto trimestralmente.
- c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do DCT.
- d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Centro Tecnológico do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º e 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (R-55), aprovado pela Portaria nº 370, de 30 de maio de 2005; e em conformidade com o art. 100, inciso X, e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e de acordo com o art. 2º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 133, de 28 de fevereiro de 2012, que determina a atualização da Diretriz de Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz EB80-D-07.010 - Implantação do Projeto de Reestruturação do Centro Tecnológico do Exército (Projeto Novo CTE_x).

Art. 2º O Projeto B Adm é um Subprojeto do Projeto do PCTEG e sua concepção deverá estar perfeitamente alinhada com a concepção do PCTEG e do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTI_x).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ EB80-D-07.010 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO (CTE_x)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Reestruturação do Centro Tecnológico do Exército, denominado “Projeto Novo CTE_x”.

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro).

- c. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 (Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro).
- d. Portaria nº 032-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação do SCTEx).
- e. Portaria nº 033-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto PCTEG).
- f. Portaria nº 034-DCT, de 10 SET 12 (Diretriz de Iniciação do Projeto Novo IME).
- g. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Projeto do PCTEG, de 14 MAI 13.
- h. Portaria nº 031-DCT, de 8 JUL 13 (Aprova a Diretriz EB80-D-07.002 - Implantação do Projeto do PCTEG).

3. OBJETIVO

O objetivo do Projeto é reestruturar o atual CTEEx, transformando-o em um Novo CTEEx, organizado por Institutos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

- No contexto do Processo de Transformação do Exército, o Vetor de Ciência e Tecnologia é considerado um elemento central, dotado de efetiva capacidade de orientar e impulsionar as áreas operacional, logística e administrativa do Exército Brasileiro. Como desdobramento desse processo, iniciou-se o Programa de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia, que idealizou o Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) como um pilar fundamental para a organização e operacionalização do Novo Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), focado na INOVAÇÃO, na capacidade de antecipação e no atendimento das demandas da Força Terrestre.

- A concepção do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) estabelecerá uma nova abordagem no processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de produtos de defesa (PRODE), baseada na intensa interação entre os três grandes atores do sistema nacional de inovação - academia, governo e indústria - ampliando significativamente a sinergia entre os vetores ensino, pesquisa e inovação. Essa nova abordagem demandará uma gestão muito mais complexa, a fim de coordenar os esforços de todos os atores na busca de PRODE inovadores. A seguir, serão abordados os aspectos mais relevantes que justificam a reestruturação do CTEEx.

1) Novo CTEEx

- A fim de responder adequadamente à nova demanda, verificou-se a necessidade de criar Institutos subordinados ao CTEEx, capazes de convergir os esforços de PD&I para domínios específicos, a saber:

- Instituto de Sistemas de Armas (ISA): responsável pelo desenvolvimento de Sistemas Bélicos e Materiais de Emprego Militar que agreguem valor ao poder de combate da Força Terrestre;

- Instituto de Sistemas de Informações (ISI): responsável pelo desenvolvimento de Sistemas essencialmente dotados de Tecnologia da Informação e Comunicação para emprego na atividade-fim da Força Terrestre, isto é, no combate;

- Instituto de Defesa Química, Biológica e Nuclear (IDQBN): responsável pelo desenvolvimento de meios defensivos e ofensivos que aumentem a capacidade da Força Terrestre de enfrentar as ameaças químicas, biológicas e nucleares; e

- Instituto de Pesquisa Tecnológica Avançada (IPTA): responsável pelo desenvolvimento de protótipos conceituais inovadores e pesquisa em áreas tecnológicas de vanguarda, antecipando-se às demandas da Força Terrestre.

- Além disso, vislumbra-se que essa nova estrutura organizacional permitirá ao CTEEx coordenar os esforços de PD&I de forma mais eficiente. No contexto dessa nova forma de organização, o CTEEx deverá:

- 1) coordenar os projetos de PD&I conduzidos por seus Institutos;
- 2) mensurar e avaliar os resultados alcançados;
- 3) estabelecer indicadores de qualidade;
- 4) coordenar a capacitação de pessoal;
- 5) controlar o efetivo;
- 6) coordenar o planejamento orçamentário;
- 7) coordenar a gestão do conhecimento produzido por seus Institutos; e
- 8) promover a cultura da inovação, empreendedorismo e criatividade.

- Dessa forma, infere-se que o grande Macroprocesso do Novo CTEEx é a Coordenação da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, o qual deverá ser convenientemente desdobrado em processos, considerando-se, no mínimo, os seguintes:

- processo de Gestão de Projetos;
- processo de Gestão do Conhecimento;
- processo de Coordenação de PD&I;
- processo de Capacitação;
- processo de Promoção da Cultura Inovadora;
- processo de Mensuração e Avaliação da Inovação;
- processo de Incentivo e Recompensa à Inovação; e
- processo de Gestão Orçamentária.

- Esses processos poderão ser organizados em Seções e/ou Divisões. O Projeto estudará a solução mais adequada.

2) Instituto de Pesquisa Tecnológica Avançada

- Estima-se que a pesquisa tecnológica avançada terá um significativo crescimento no contexto do PCTEG, em virtude da mudança de paradigma do Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx), do passado e do presente para o futuro. O IPTA será a organização responsável pela Pesquisa e Desenvolvimento de protótipos conceituais inovadores, a partir de estudos do futuro e visão prospectiva realizados pela Agência de Gestão da Inovação (AGI) com a finalidade de **antecipar-se às demandas da Força** e buscar a surpresa tecnológica no Campo de Batalha do Futuro. Com relação a esse aspecto, cabe ressaltar a orientação do Comandante do Exército:

- “Há que se olhar para frente. Renovar o antigo que habita em cada soldado profissional é um necessário ato de coragem. Sem desprezar o permanente, desfazer-se do provisório; sem perder os valores que conformam e dão credibilidade à nossa Instituição, abrir as clarabóias para o arejamento e preparar-se para vencer a guerra do futuro - com tudo que ela terá de ‘nunca visto’. É este o desafio que concito todos a enfrentar.” (Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014)

- Cabe ressaltar que a pesquisa tecnológica a ser desenvolvida pelo IPTA não é pesquisa de cunho científico, mas sim pesquisa voltada para o domínio de tecnologias e obtenção de protótipos conceituais de PRODE inovadores, que possibilitem ao SCTIEx trabalhar em áreas tecnológicas na vanguarda do setor de defesa mundial. No IPTA não deverá haver a ideia de entregar PRODE a partir de doutrinas consolidadas, mas sim obter PRODE inovadores cuja doutrina será estabelecida posteriormente, após passar pelo devido processo de experimentação doutrinária.

- Deve-se estudar a possibilidade de existir, nos quadros do IPTA, pessoal do segmento combatente/doutrinário e logístico, a fim de que o desenvolvimento dos protótipos conceituais seja realizado dentro de uma perspectiva realista do campo de batalha do futuro. No entanto, a busca de um PRODE inovador não deverá prescindir da possibilidade de gerar subprodutos que poderão ser utilizados de forma dual pela indústria, ao longo do processo de PD&I.

- Estima-se, ainda, que uma parcela das pesquisas do IPTA seja realizada em caráter sigiloso. Em consequência, o IPTA deverá possuir um conjunto de instalações próprias e fisicamente separadas, de forma a apoiar as atividades do IME e da Incubadora nas melhores condições possíveis. Em uma concepção inicial, espera-se que o IPTA possua, no mínimo, as seguintes capacidades:

- 1) desenvolver protótipos conceituais inovadores;
- 2) dominar tecnologias de vanguarda, com clara aplicação militar;
- 3) obter subprodutos de aplicação dual;
- 4) obter PRODE inovadores com potencial para causar a surpresa tecnológica no campo de batalha do futuro;
- 5) possibilitar a experimentação doutrinária a partir dos protótipos conceituais desenvolvidos;
- 6) realizar a demonstração de novas tecnologias com clara aplicação militar;
- 7) realizar a concepção, em conjunto com o segmento operacional e logístico, de PRODE inovadores e futuristas;
- 8) possibilitar a participação efetiva de alunos e pesquisadores do IME e das demais ICT do Exército, bem com de Universidades, centros de pesquisa, empresas, dentre outros atores do Sistema Nacional de Inovação, na P&D de PRODE inovadores;
- 9) favorecer o desenvolvimento da criatividade, engenhosidade e empreendedorismo dos militares e civis do SCTEx;
- 10) reduzir o ciclo de obtenção do conhecimento; e
- 11) criar assimetria tecnológica em relação aos concorrentes.

- O IPTA será o Instituto do CTEEx vocacionado para trabalhar voltado para o futuro, visando antecipar-se às demandas do Exército. Isso permitirá que os demais Institutos mantenham o foco em suas atividades, que é o atendimento das necessidades já mapeadas e bem definidas, de modo a potencializar suas capacidades. Dessa forma, o grande Macroprocesso do IPTA é a Pesquisa Tecnológica Avançada, o qual deverá ser convenientemente desdobrado em processos. Para tanto, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes processos:

- processo de Engenharia Reversa e Análise de Sistemas¹;
- processo de Concepção Integrada de Produtos;
- processo de Engenharia de Sistemas;
- processo de Solução Inventiva de Problemas;
- processo de Demonstração de Tecnologia;
- processo de Modelagem e Simulação;
- processo de Prototipagem Rápida; e
- processo de Projeto de Produtos.

- Esses processos poderão ser organizados em Seções e/ou Divisões. O Projeto estudará a solução mais adequada.

3) ISA, ISI e IDQBN

¹ Os Sistemas aqui referidos são Sistemas Técnicos, tais como Sistemas de Armas, e não propriamente Software.

Os demais Institutos do CTE_x, a saber, ISA, ISI e IDQBN, serão criados a partir das atuais Divisões Bélica, Divisão de Sistemas, Divisão de Tecnologia da Informação e Divisão DQBN. O Projeto estudará a forma mais adequada de realizar a transformação dessas Divisões em Institutos.

b. Objetivos do projeto

1) Objetivo geral

O objetivo geral do projeto é transformar o CTE_x em uma nova organização baseada em Institutos.

2) A seguir são listados os objetivos específicos do projeto:

- a) Definir os processos dos Institutos e do CTE_x.
- b) Definir o organograma.
- c) Definir o QCP e QLPC.
- d) Definir as instalações, mobiliário e equipamentos (hardware e software) necessários.
- e) Definir a missão, visão e valores.
- f) Confeccionar a documentação (Regulamento, Regimento, Plano de Gestão, Mapa de Processos, NGA e outras normas).
- g) Definir a capacitação necessária.
- h) Definir o cronograma de implantação.
- i) Elaborar a documentação relativa à criação dos Institutos e do Novo CTE_x (Diretrizes e Portarias).

c. Prioridade do projeto

O Projeto de Reestruturação do CTE_x é o projeto de prioridade 2 (dois) no âmbito do Projeto PCTEG, no contexto da Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

d. Premissas para o funcionamento do projeto

- 1) A Estratégia de reestruturação do CTE_x deverá prever a criação e ativação de, pelo menos, quatro Institutos subordinados, a saber: ISA, ISI, IDQBN e IPTA.
- 2) O efetivo inicial dos Institutos deverá ser alocado a partir da redistribuição do efetivo existente no CTE_x.
- 3) O Projeto de Transformação do CTE_x é um subprojeto do Projeto PCTEG, e deverá seguir as diretrizes específicas e orientações do Gerente desse último.

e. Implantação

1) O projeto será faseado da seguinte maneira:

- a) 1ª fase: elaboração da Declaração de Escopo - até 30 SET 13.
- b) 2ª fase: elaboração do Plano do Projeto - até 31 DEZ 13.
- c) 3ª fase: criação dos Institutos - até 31 DEZ 15.
- d) 4ª fase: ativação dos Institutos e inauguração do Novo CTE_x - até 31 DEZ 15.

2) O Plano do Projeto detalhará as fases acima e os respectivos cronogramas.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe

a) Gerente: Chefe do CTEEx.

b) Supervisor: Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão.

c) Demais integrantes: Chefe de Gabinete, Chefes de Divisão, Chefes de Coordenadorias, Chefes de Assessorias e outros militares e servidores civis do CTEEx, mediante demanda.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

A transformação do CTEEx deverá estar completada até 31 DEZ 15.

3) Regime de trabalho: a ser definido pelo Gerente do Projeto.

4) Movimentação de pessoal

- A equipe do projeto deverá ser composta por elementos que já se encontram servindo no CTEEx, para evitar movimentações.

- Após a constituição da equipe, a mesma deverá ser mantida até a conclusão das fases estabelecidas nesta Diretriz.

5) Supressão de etapas do projeto

Não há.

6) Outras instruções

Deverá ser avaliada a necessidade de cancelamento/encerramento de projetos atualmente em andamento no CTEEx, para atender demandas de recursos do presente projeto.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Para 2013, estão previstos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Projeto PCTEG.

2) Para os anos subseqüentes, deverá ser feito o planejamento pelo gerente do projeto, o qual deverá solicitar ao CE-PTSCTEEx o lançamento das necessidades no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).

3) Os recursos serão empregados MDO Chefe DCT, ouvido o Gerente do Projeto PCTEG.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Gerente do Projeto

1) Designar o Supervisor e os demais integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente às OM envolvidas no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto, SFC.

3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Ligar-se com o Gerente do Projeto PCTEG, mantendo-o informado do andamento das atividades do Projeto.

5) Fazer cumprir as Diretrizes específicas expedidas pelo Gerente do Projeto PCTEG.

b. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Assegurar a execução de todas as atividades previstas no item 5.a.

- 3) Controlar o desenvolvimento de todas as atividades do projeto.
- 4) Comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento dos prazos do projeto, propondo ajustes e correções.
- 5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.
- 6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.
- 7) Revisar e submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Divergências com relação a presente Diretriz serão sanadas pelo Chefe do DCT.
- b. O gerente do projeto deverá emitir relatório de situação do projeto trimestralmente.
- c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do DCT.
- d. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Admissão de oficiais-generais estrangeiros na Ordem do Mérito Militar.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no grau de Grande Oficial do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, os seguintes oficiais generais estrangeiros:

General de Exército BRUNO KASDORF, Comandante do Exército Alemão; e

General de Exército VUSUMUZI RAMAKALA MASONDO, Comandante do Exército da África do Sul.

(Decreto publicado no DOU nº 186, de 25 SET 13 - Seção 1)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Transferência para a reserva remunerada *ex officio*.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, tendo em vista o disposto nos arts. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, 96, *caput*, inciso II, e 98, *caput*, inciso XV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*,

para a reserva remunerada, a partir de 2 de setembro de 2013, o Gen Div Cmb JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 186, de 25 SET 13 - Seção 2)

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficiais-generais.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

Gen Div Cmb PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres; e

Gen Bda Cmb FERNANDO RODRIGUES GOULART, para exercer o cargo de 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de 4º Subchefe do Comando de Operações Terrestres.

(Decreto publicado no DOU nº 186, de 25 SET 13 - Seção 2)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt TIAGO FAUSTINO MAGALHÃES de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 30 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 30 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt HENRIQUE BATISTA FILHO de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 30 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 30 SET 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.743-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE FERNANDO VICENTE SILVA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 18 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 188, de 27 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.744-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt QE FERNANDO VICENTE SILVA da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 188, de 27 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.746-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAMPOS da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 188, de 27 SET 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.747-MD/SEORI/SG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o Cb CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAMPOS de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 13 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 188, de 27 SET 13 - Seção 2)

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.766- EMCFA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Autorização para participação como membros de delegação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 2º, da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, alterada pela Portaria nº 1.853 de 20 de junho de 2013, e o parágrafo único do art 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo mencionados a participarem, como membros da delegação brasileira do Ministério da Defesa na XIX Conferência da *International Association of Peacekeeping Training Centres (IAPTC)* a ser realizada na Cidade de *Dhaka, Bangladesh*, no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2013, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

.....
COMANDO DO EXÉRCITO

Cel Inf LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Decreto publicado no DOU nº 190, de 1º OUT 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1.013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial-general para exercício de função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 4.718, de 4 de junho de 2003, resolve:

1º Designar o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, para exercer a função de membro suplente do Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), na qualidade de representante do Comando do Exército do Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 30 SET 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 771, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 19 de agosto de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 22 de agosto de 2013, relativa à designação do S Ten Av Mnt IVAIR LÉSLIE MONTEIRO IRADES e do S Ten MB WALTER PAULO JUNIOR, ambos do B Mnt Sup Av Ex, para frequentar o Treinamento em Reparo de Pás da Aeronave *Black Hawk* (Atv PCENA V13/144), na cidade de *West Palm Beach*, Flórida, nos Estados Unidos da América, **ONDE SE LÊ**: "... no período de 12 a 20 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.", **LEIA-SE**: "... no período de 2 a 10 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos".

PORTARIA Nº 865, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

Cel Inf ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA; e

Cel Art JEFFERSON LAGES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 878, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 10 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 038, de 20 de setembro de 2013, relativa à designação do Gen Bda MARCIO ROLAND HEISE, do DPHEX, e o Ten Cel Art ROBSON LAPOENTE NOVAES, do EME, para realizar visita técnica a empresa fabricante de sistema de defesa antiaérea (Atv PVANA W13/069), na cidade de *Überlingen*, na República Federal da Alemanha, no período de 5 a 13 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...na cidade de *Überlingen*, na República Federal da Alemanha...", **LEIA-SE:** "...na cidade de *Überlingen, Heilbronn, Saarbücken, Berlim e Stuttgart*, na República Federal da Alemanha...".

PORTARIA Nº 933, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Com ANSELMO DA SILVA RIBEIRO, a partir de 20 de março de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Sau TAYLOR RODRIGUES LOPES, do Gab Cmt Ex, a partir de 20 de março de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 934, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Com VALMOR DORNELLES JÚNIOR, a partir de 15 de setembro de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Cav ACÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de setembro de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 937, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da I Conferência Bilateral de Estado-Maior Portugal-Brasil (Atv PVANA Inopinada W13/199), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 6 a 12 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
Cel Inf ENIO MOREIRA AZZI, do EME;
Cel QMB JOÃO ANGELO MARRARA, do EME;
Cel Cav JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE, do EME;
Cel Inf JORGE CARDOSO MARTINS, do EME; e
Cel Art WILLIAM WILSON ALEXANDRE RUEDA, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 938, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita à 3ª Brigada *Acorazada* do Exército Chileno (Atv PVANA W13/150), na cidade de *Antofagasta*, na República do Chile, no período de 8 a 12 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div CLÁUDIO COSCIA MOURA, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
Cel Art HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA, do EME; e
Maj QEM IRANO CURVELLO LEITE, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 939, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Chefe do Centro de Defesa Cibernética, e o Cap QCO EDER LUIS OLIVEIRA GONÇALVES, do 11º CT, para participar da Conferência *Cyberspace* 2013 (Atv PVANA Inopinada X13/774) na cidade de Seul, na República da Coreia, no período de 14 a 21 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 940, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da Viagem de Inspeção ao 18º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH, à cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, e, em prosseguimento, realizar Visita Técnica ao DPKO, na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada W13/201), no período de 5 a 13 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex JOAQUIM SILVA E LUNA, Chefe do Estado-Maior do Exército;

Gen Div LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército; e

Cel Cav RUI YUTAKA MATSUDA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro/EME, sendo ônus total no que se refere aos deslocamentos e diárias nos EUA e parcial no tocante a diárias no Haiti.

PORTARIA Nº 941, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ten Cel Eng JOSÉ LUIS ARAÚJO DOS SANTOS, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 317, de 10 de maio de 2013, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 90, seção 2, de 13 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 943, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng RONALDO MATIAS SOARES, da AMAN, e o Maj QMB JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES, do COLOG, para frequentar o Curso para Militares em Missões de Paz (Atv PCENA V13/553), no Centro Conjunto de Operações de Paz do Chile - CCOPAC, na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 29 de setembro a 26 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 944, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), os seguintes militares:

Ten Cel Inf MILER BARBOSA DAS NEVES; e

Maj Inf CARLOS GUSTAVO VIANNA RODRIGUES DE MATTOS.

PORTARIA Nº 946, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda GUIDO AMIN NAVES, Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, e o Ten Cel Art ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO, do EME, para participar do Encontro *35mm Air Defence Systems Group* (Atv PVANA Inopinada W13/185) na cidade de *Zurich*, na Confederação Suíça, no período de 17 a 24 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 947, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de atividade desportiva no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Torneio Satélite de Sabre *Gand* (Atv PVANA Inopinada X13/807), na cidade de *Gante*, no Reino da Bélgica, no período de 17 a 22 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf ARNO PERILLIER SCHNEIDER, do CCFEx;

Cap Art LEONARDO DE CAMPOS SIMÕES, da EsPCEEx;

Cap Cav VITOR MOURA VARGAS, do CMJF;

2º Ten Cav GABRIEL DONDEO LIMA, do 3º RCC; e

2º Ten Int PAULO JUAN QUEIROS DE LIMA VELLOSO, do 3º B Sup.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX/CDE.

PORTARIA Nº 948, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Feira *Association of the United States Army - AUSA* (Atv PVANA W13/043), nas cidades de *Washington* e *York*, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 26 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div CLÁUDIO COSCIA MOURA, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

Cel Cav ALEXANDRE GOUVÊA MOSCA, do EME;
Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOVAES MIRANDA, do EME;
Cel Art ELIVALDO JOÃO ROSSI, do EME;
Ten Cel Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO, do EME; e
Maj QEM IRANO CURVELLO LEITE, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 951, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Ten Cel Inf LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA.

PORTARIA Nº 952, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de atividade desportiva no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Corrida *Army Ten-Miler* 2013 (Atv PVANA X13/001), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 22 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf JOSÉ CARLOS SALGUEIRO PINHEIRO, da CDE;
Maj Eng ANDERSON FLORES RETORI, da CDE;
Cap QAO LUIS CLAUDIO DE CARVALHO, da CDE;
3º Sgt STT PAULO ROBERTO ALMEIDA PAULA, da CDE;
3º Sgt STT ROBSON PEREIRA DE LIMA, da CDE;
3º Sgt STT SOLONEI ROCHA DA SILVA, da CDE;
Sd EP CICERO VIEIRA DA ROCHA, do 71º BI Mtz;
Sd EP FRANCK CALDEIRA DE ALMEIDA, da Bia C Sv/FSJ; e
Sd EP JORMEN FREIRE NASCIMENTO, do BPEB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 953, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap QEM STEFANO SAMPAIO SURACI.

PORTARIA Nº 955, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - Anv AS 365 PANTERA (Atv PCENA V13/152-E, V13/153-E), na *HELISIM*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 2 a 10 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj Art ÁLVARO DE PAIVA JUNIOR, do CIAvEx;

Maj Cav GIOVANI DOS SANTOS REZENDE, do 2º B Av Ex; e

2º Sgt Av Mnt CELSO DE ALMEIDA JUNIOR, do 2º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 956, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o Maj Cav LEANDRO MARONÊS PEÇANHA.

PORTARIA Nº 957, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3), o Ten Cel Inf RUBEM MENDES DA COSTA NETO.

PORTARIA Nº 958, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da D Abst, para realizar visita a Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), na cidade de *Washington*, e, em prosseguimento, ao Exército dos EUA - *US Army Natick Soldier Research, Development & Engineering Center* - NSRDEC, na cidade de *Boston*, nos Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada W13/171), no período de 19 a 25 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, Diretor de Abastecimento;
Cel Int PAULO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES; e
Ten Cel QEM EDSON LEONARDO DE FREITAS MAIA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 959, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM CARLOS COLLINS TOFOLI e o 1º Sgt Inf MARCOS ROBERTO DE ARAUJO, ambos da DFPC, para realizar visitas a fábricas de produtos controlados no exterior (Atv PVANA X13/316), nas cidades de Madri e Barcelona, no Reino da Espanha, no período de 26 de outubro a 3 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC.

PORTARIA Nº 960, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para acompanhar a realização da Inspeção de Apronto Operacional (ORI) do 18º Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH e da pré-ORI/MD (Atv PVANA X13/370), no período de 18 a 27 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Art ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUNZ, do COLOG;

Ten Cel Int ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA, do COTer; e

Maj Inf FRANCISCO MARCELO MATOS SEREJO, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total relativo aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/COTer/COLOG.

PORTARIA Nº 961, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Intercâmbio de Operações Especiais (Atv PVANA W13/117), na cidade de *Joanesburgo*, na República da África do Sul, no período de 26 de outubro a 3 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Comandante de Operações Especiais;

Cel Inf MARCELO ALBERTO VILANOVA, do Cmdo Op Esp; e

Cel Inf RENÉ PIERRE CAPUTO DURÃO, do CI Op Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 962, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Intercâmbio de Operações Especiais (Atv PVANA W13/118), na cidade de *Ottawa*, no Canadá, no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, Comandante de Operações Especiais;

Ten Cel Inf WILL MAZON, do Dst Ap Op Esp; e

Maj Inf VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR, do Cmdo Op Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 964, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da viagem de avaliação e atualização de informações sobre a Força Interina das Nações Unidas no Líbano - UNIFIL (Atv PVANA Inopinada X13/800), nas cidades de Beirute e *Naqoura*, na República do Líbano, no período de 12 a 21 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA, do EME;

Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, do COLOG; e

Ten Cel Inf CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA, do COTer.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTer.

PORTARIA Nº 965, DE 1º DE SETEMBRO DE 2013.

Designação para participar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS SÉRGIO CAMARA SAÚ e o Maj QMB JESRAEL BATISTA DA SILVA FILHO, ambos do CPOR-SP, para participar da Viagem de Instrução dos Alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (Atv PVANA X13/041), nas cidades de *New York* e *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 28 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 966, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Autorização para participar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do CPOR-SP, a participar da Viagem de Instrução dos Alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (Atv PVANA X13/041), nas cidades de *New York* e *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 28 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Alu FERNANDO BRUNO RISO;

Alu GABRIEL RODRIGUES BELLATO;

Alu GLEYSON LUIS DOS REIS ALMEIDA;

Alu IGOR ROBLES VILLELA;

Alu LUIS FILIPE CLETO BUENO GONÇALVES;

Alu RODRIGO DE OLIVEIRA SALATIEL; e

Alu WALFREDO DA SILVA BRAGA NETO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 58-CENIPA/T/SAE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Matricula de profissionais no Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CPAA 2013.

O CHEFE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 3º do Decreto 87.249, de 7 de junho de 1982, resolve:

Art. 1º Matricular os profissionais, abaixo relacionados, no Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos-CPAA 2013, ministrado pelo CENIPA, com duração de 10 dias letivos.

POSTO	NOME	ORGANIZAÇÃO
Cel Art	MILTON JOSÉ DE MELLO	COTER - EB
.....
Maj Art	ÁLVARO DE PAIVA JUNIOR	2º BAVEX - EB
.....
Cap Inf	EDUARDO JORGE JERONYMO	EB
.....
Cap Art	MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA	EB
Cap Inf	RÔMULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	2º BAVEX - EB
.....
1º Ten Inf	DIEGO DE SOUZA MOURA	1º BAVEX
.....

Art. 2º Esta Portaria tem seu prazo de vigência a contar da data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 187, de 26 SET 13 - Seção 1)

PORTARIA Nº 61-CENIPA/T/SAE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Matricula de profissionais no Curso de Investigação de Acidentes Aeronáuticos-CIAA-2013.

O CHEFE DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do Art. 3º do Decreto 87.249, de 7 de junho de 1982, resolve:

Art. 1º Matricular no Curso de Investigação de Acidentes Aeronáuticos-CIAA, nas instalações do CENIPA, em Brasília, Distrito Federal, no período de 23 de setembro a 18 de outubro de 2013, os seguintes profissionais:

Nº	POSTO	NOME	ORGANIZAÇÃO
1	Cel Art	MILTON JOSÉ DE MELLO	COTER
.....
7	Maj Art	ÁLVARO DE PAIVA JUNIOR	2º BAVEX - EB
.....
30	Cap Art	MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA	EB
31	Cap Inf	EDUARDO JORGE JERONYMO	EB
.....
36	Cap	CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI	EB
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 185, de 24 SET 13 - Seção 1)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 198-EME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a constituição da equipe do Projeto Estratégico do Exército PROTEGER.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º inciso IV, do Regimento Interno do Comandante do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e com o art. 9º das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 024, de 2 de abril de 2007; e de acordo com a Ordem Fragmentária nº 2, letra “b”, de 1º de março de 2012 do Comando do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da equipe do Projeto Estratégico do Exército Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres - PEE PROTEGER, para a seguinte composição:

I - Gerente do Projeto: Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, do EPEX.

II - Supervisor do Projeto: Cel ORLANDO ROQUE DE SIMONE, do EPEX.

III - Assessor do Projeto: Cel JOSÉ ALBERTO CORRÊA FIGUEIREDO, do EPEX.

IV - Gerente do Subprojeto Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres: Cel JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS, do COTer.

V - Gerente do Subprojeto Aeromobilidade para a Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres e da Sociedade: Maj KLEBER LYRA LEAL, do COTer.

VI - Gerente do Subprojeto Proteção da Sociedade: Cel JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO, do COTer.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA Nº 001-2ª SCH/EME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Grupo de Trabalho no Âmbito do Comando do Exército - Alteração.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Proceder à substituição de membro do Grupo de Trabalho Lei de Acesso à Informação (GT LAI), reconstituído conforme a Portaria nº 124-EME, de 28 de junho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 5 de julho de 2013:

SUBSTITUTO:

Maj ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ, do COLOG - Membro

SUBSTITUÍDO:

Maj DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, do COLOG - Membro

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 209-DGP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e § 1º do art. 128 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de agosto de 2013, a Cap QEM (011542634-8) ALINE MENEZES DOS SANTOS, por estar a mais de um ano na condição de agregada e desertora.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 095-DECEX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Estado-Maior de Arma.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj Cav (0501245120) MIGUEL FERNANDO ITURRALDE MAYA, por haver concluído em 1º lugar, em 12 de julho de 2013, com grau final 19,166 (um nove vírgula um seis seis), numa turma de 48 (quarenta e oito) alunos, o Curso de Estado-Maior de Arma, realizado na Academia de Guerra do Exército do Equador (AGE).

PORTARIA Nº 096-DECEX, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Art (1711758381) LENÍN FABÍAN VALLEJO RAMÍREZ, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de julho de 2013, com grau final 19,4640 (um nove vírgula quatro seis quatro zero), numa turma de 58 (cinquenta e oito) alunos, o Curso Avançado COAAS 2013, realizado na Academia de Guerra do Exército do Equador (AGE).

PORTARIA Nº 097-DECEx, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao S Ten Av (1105120735) ROLANDO FRANCO MORA MORA, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de agosto de 2013, numa turma de 152 (cento e cinquenta e dois) alunos, o Curso de Formação para Subtenentes, realizado na Escola Superior Militar “Eloy Alfaro” - Equador.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 360-SGE_x, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011157674-0	MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA	6 JUN 09	CTEx
1º Ten Int	010030705-7	BRUNO CAMPOS VIANA	18 FEV 13	CPOR/BH
1º Ten Inf	011441774-4	FRANCISCO SIDNEY DE PAULA JUNIOR	18 FEV 13	CMA
1º Ten Art	010036555-0	MILTON CÉSAR NUNES DE SOUSA	18 FEV 13	6º GAC
1º Ten Dent	073746644-1	PATRICIA PIRES MALAQUIAS	24 FEV 13	H Mil A Recife

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Art	010037175-6	RODRIGO ROSSI DOS SANTOS	18 FEV 13	17º GAC
1º Ten Inf	043435054-2	YOHAN NIERI DE OLIVEIRA ALVES	18 FEV 13	CPOR/BH
2º Sgt Inf	043519024-4	ANDRÉ LUIS ALBUQUERQUE VIEIRA	26 JAN 11	2º BIL
2º Sgt Int	033436104-5	CARLOS AUGUSTO ALVES FERNANDES	3 FEV 10	3º GAC AP
2º Sgt Int	013194704-6	FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MATTOS	1º FEV 12	17º B Log
2º Sgt Int	010018995-0	IGOR JOSÉ ALVIM DE CASTRO	30 JAN 13	10º BI
2º Sgt Art	040011105-0	LEANDRO LOVATO NUNES	29 MAR 13	3º GAC AP
2º Sgt Sau	011464804-1	LEONARDO MACÁRIO DE MEDEIROS	31 JAN 07	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt Cav	043494694-3	LUIZ AUGUSTO BRAGA DA VEIGA	28 JUL 04	B Adm Ap/CMP
2º Sgt MB	010020265-4	PHILLIPE FERNANDES GOMES	30 JAN 13	4º D Sup
2º Sgt Int	013194734-3	RENATO DANTE DE SOUZA SANTOS	1º FEV 12	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
2º Sgt Eng	043540014-8	SÉRGIO LUIS GOMES	1º FEV 12	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Inf	043536714-9	UILIAM FERNANDES PINHEIRO	1º FEV 12	62º BI
3º Sgt Mus	082817734-5	AELIEL RODRIGUES FAVACHO	4 MAR 09	2º BIS
3º Sgt Sau	040068475-9	DANIEL SOUZA DA SILVEIRA	7 JUN 13	34º BI Mtz
3º Sgt Com	040003665-3	FERNANDO ABUD NETO	30 JAN 13	28º BC
3º Sgt QE	036972303-6	NELSON CARVALHO RODRIGUES	8 FEV 1995	7º RC Mec
3º Sgt QE	127585503-7	ROBERTO NEVES DA SILVA	2 FEV 2000	1º BIS
3º Sgt QE	011182534-5	ROBSON DA ROCHA MARTINS	30 JAN 02	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt Eng	040016895-1	WILLIAM RIBEIRO DA COSTA	11 MAR 13	12ª Cia E Cmb L
Cb	092575344-4	ROGÉRIO DO ROSÁRIO REIS TRINDADE	1º FEV 2000	54º BIS

PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QCO	062321194-3	MARILIA ALVARES DA SILVA	15 ABR 02	Cmdo 2ª RM
Maj Inf	019470193-4	MARCELO YAMADA DOMINGUES	9 FEV 12	EsSA
Maj QCO	030977954-4	MIGUEL FRANCISCO BRUM BRANDÃO	26 JAN 13	Cmdo 3ª RM
S Ten Eng	041992904-7	ROBSON JAQUES NOGUEIRA	29 JAN 11	AMAN
1º Sgt Inf	101066704-4	EDSON ALVES DE LIMA	8 FEV 13	Cia Cmdo 7ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	031902834-6	IVONIR GONÇALVES LEHER	23 FEV 13	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	052190744-4	JACKSON NEVES DE SOUZA	28 JAN 12	51º CT
1º Sgt MB	019603543-0	JOSÉ LÚCIO DA ROCHA RODRIGUES	25 MAR 11	3º B Log
1º Sgt Com	043440004-0	LAUDECYR CÉSAR MACHADO	26 JUL 13	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Int	062330824-4	LOURINALDO ARAUJO DOS SANTOS	2 FEV 12	16º RC Mec
1º Sgt Av Mnt	014966093-8	MARCELO DE FREITAS FERREIRA	26 JAN 13	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB	031936104-4	JORGE LUIS GONÇALVES DE MELO	23 FEV 13	7º BIB
2º Sgt Inf	072520224-6	SERGIO MURILO DE OLIVEIRA	24 SET 12	ECT
3º Sgt QE	112710814-8	ERIS LEMOS DO PRADO	28 JAN 12	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	112707514-9	FADER ADRIANO MUNIZ	26 FEV 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	118295803-1	FERNANDO BARBOSA SANTOS	7 FEV 09	B Adm Ap/CMP
3º Sgt QE	030995574-8	FRANCISCO CARLOS FONSECA BRAGA	7 FEV 09	9º BI Mtz
3º Sgt QE	076294383-5	GENIVAL JOSÉ BARBOSA	2 FEV 08	14º B Log
3º Sgt QE	019268453-8	LUIZ CARLOS RIBEIRO	28 MAR 07	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	019419433-8	MAURICIO LIMA MARQUES	30 JUN 07	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	072538864-9	ROBSON JOSE DOS SANTOS	30 JUN 12	14º B Log
3º Sgt QE	019674763-8	SERGIO SOARES	25 JUN 11	EsIE
3º Sgt QE	072522154-3	TOM JONES GONÇALVES DA SILVA	28 JAN 12	Cia Cmdo 7ª RM
3º Sgt QE	019487693-4	WAGNER PAGANO SILVA	7 FEV 09	1º D Sup
Cb	062328514-5	ANTONIO DE ARAGÃO SOARES	28 JAN 12	4º BEC
Cb	085897353-0	JOSE DOS ANJOS PONTES	30 JUN 12	5ª Cia Gd
Cb	092616894-9	OSMAR GOMES PEGO	30 JUN 12	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
TM	019582233-3	JORGE ANDERSON BRAZ	30 JAN 10	AMAN

PORTARIA Nº 362-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	023241633-9	LAURO FERREIRA DE MELO	6 MAR 13	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Cap QAO	014570463-1	ALAN SAULO DA COSTA MAZUCO	2 FEV 13	D A Prom
Cap QAO	100991973-7	ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO	5 JUN 13	25º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	101343123-2	DANILO BEZERRA COSTA	15 MAR 13	BPEB
Cap QAO	043802563-7	JAIRO XAVIER CRUZ	29 JAN 13	COTER
Cap QAO	101910792-7	KLEBER FILETO MARINHO	13 FEV 13	H Mil A Brasília
1º Ten QAO	036575613-9	GUIDO VILBERT BECKER VIEIRA	1º ABR 13	9º BI Mtz
S Ten Sau	014638333-6	ÁGABO DOS SANTOS COSTA	25 FEV 13	H Ge Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 363-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	018546083-9	VALMIR FRAGA MAYER	Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Ten Inf	010115245-2	DIEGO RÓZ MARCILIO	52º BIS
1º Ten Int	010065955-6	ERICK NASCIMENTO DE SOUZA	H Ge Belém
1º Ten OCT	011839555-7	NICOLAS DUARTE CORDEIRO	12º Esqd C Mec
1º Ten Inf	010115825-1	TIMÓTEO RIBEIRO ALVES	52º BIS
S Ten Com	036703003-8	CIRANO GUEDES SOARES	12ª Cia Com Mec
S Ten Com	033514133-9	EDSON LUIS FAGUNDES CASADO	12ª Cia Com Mec
S Ten Inf	030794734-1	EDUARDO FRANCISCO VARGAS DA SILVA	19º BI Mtz
S Ten Art	041954454-9	MOISÉS SANTOS GONZAGAS	1º GAAe
S Ten Com	041955024-9	VALDECIR FERREIRA SOARES	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	043444214-1	JOEL WILLIAM VOLPINI	AMAN
1º Sgt Inf	052111034-6	ROMUALDO ROBERTO STREIT	15ª CSM
2º Sgt Com	052196624-2	DAVI GOMES DE OLIVEIRA	15º B Log
2º Sgt Inf	040025315-9	ELBER RODRIGUES DE ASSIS	11º BI Mth
2º Sgt Com	040031985-1	NEWTON DE CASTRO ALVIM	34º BI Mtz
3º Sgt SCT	120005667-7	ADRIELSON DA SILVA ALENCAR	6º BEC
3º Sgt Sau	010099185-0	BRUNO DA SILVEIRA RAMOS	HCE
3º Sgt Inf	040200335-4	CELSO DOS ANJOS JÚNIOR	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Int	010105145-6	GEORGE LUIZ DA SILVA LIMA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	100066585-9	HAROLDO RODRIGUES PINHEIRO LINS	22º BI
3º Sgt Inf	040026235-8	JONATHAN MICHAEL SCHMIDT	5ª Cia PE
3º Sgt Inf	040200135-8	LÚCIO ALVES PINTO JÚNIOR	52º BIS
3º Sgt Inf	100068735-8	NATHAN DAMBOLENA VAZ DE MELO COUTINHO	CPOR/BH
3º Sgt Int	011488175-8	ORIVALDO VALÉRIO DE OLIVEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt MB	011736085-9	THALLES DOS SANTOS MEYER	12º B Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Sau	040156195-6	VIVIAN DO NASCIMENTO MEDEIROS ÁVILA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Int	010073085-2	WILLIAM BEZERRA DA SILVA	1º D Sup

PORTARIA Nº 364-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	020392614-2	MARCOS ROGÉRIO DE MORAIS COSTA	8º BEC
Cap Inf	013178494-4	CHARLES PAULO ARAUJO DE ALMEIDA	CIGS
1º Ten OIT	120139985-2	SAULO OLIVEIRA DE SOUZA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten OCT	120168995-5	WILLIAMINS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	3ª Cia/54º BIS
S Ten MB	020383894-1	JOSE RIOS DE MOURA FILHO	Pq R Mnt/8
1º Sgt Com	042042834-4	CLEO AFONSO SEIBERT	CMPA
2º Sgt Inf	093749194-2	VILMAR GOMES DA SILVA	Dst Ap Op Esp

PORTARIA Nº 365-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	011398804-2	ORLANDO PACHECO NETO	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cap Int	101084534-3	CARLOS ERON DA COSTA SOUSA	1ª Ba Log
S Ten Com	041972654-2	DENILSON VIEIRA RODRIGUES	5º RC Mec
S Ten Inf	041978864-1	ION NEVES DE ANDRADE	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Art	042043424-3	RONEY MENDES DE OLIVEIRA	1º GAC SI
1º Sgt Sau	043419224-1	WILLIAM MASTERSON DA SILVA	4º D Sup
2º Sgt Eng	031774694-9	ALAN MAIDANA FREIRE	11º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB	013004244-3	AMARO DE PAULO MACIEL	17º B Log
2º Sgt MB	011462964-5	CARLOS ANTONIO RODRIGUES CEZÁRIO	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Inf	043492004-7	CLÁUDIO GONÇALVES PENTEADO	13º BIB
2º Sgt Eng	043475134-3	ENIVALDO MAGNO DA SILVA MORAIS	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	043535444-4	FERNANDO SAULO LEITE	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	102879274-3	FRANCISCO ARQUIMEDES DOS SANTOS SOUSA	Cia Cmdo 8ª RM
2º Sgt Eng	043539614-8	ÍTALO RANNIERE DA SILVA ELIAS	7º BEC
2º Sgt Cav	043496374-0	KARBONY PEREIRA DE MORAES	11º RC Mec
2º Sgt Int	013008704-2	LEONARDO ALVES DO VALLE	17º B Log
2º Sgt Eng	043508374-6	LUCIANO LOPES DE ARAÚJO	CECMA
2º Sgt MB	062440044-6	PLINIO LEVI RIBEIRO DA SILVA	15º B Log
2º Sgt Int	013194734-3	RENATO DANTE DE SOUZA SANTOS	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
2º Sgt Inf	043506134-6	WAGNER SOLEIRO XAVIER	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Sau	013072264-8	WOTTSON PEÇANHA OLIVEIRA	Pol Mil Praia Vermelha
3º Sgt Mus	082817734-5	AELIEL RODRIGUES FAVACHO	2º BIS

PORTARIA Nº 366-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	041953064-7	ABILIO ANTONIO MECHLER	32º BI Mtz
S Ten Eng	041994634-8	JOEL RIBEIRO SOARES	DC Mun
1º Sgt Topo	011357684-7	FABIANO RANIERY ALVES DE REZENDE	4ª DL
1º Sgt Inf	042013394-4	JOÃO LUIS CABRAL DOS SANTOS	10º BI
1º Sgt Inf	043432944-7	JORGE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	BMA
2º Sgt Inf	011154234-6	ANDERSON LAVATORI DE MENEZES	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Com	092626584-4	EDMILSON CRISTALDO MATOS	20º RCB
2º Sgt Cav	093800564-2	GILMAR PISSURNO	11º RC Mec
2º Sgt Inf	112656734-4	JOÃO CARLOS FONTINELI PRADO	BPEB
2º Sgt Inf	062342924-8	LENILSON LIMA DE MATTOS	1º B F Esp
2º Sgt Int	013009114-3	MARCIO FATURI SUDATTI	9º B Log
2º Sgt Inf	093749194-2	VILMAR GOMES DA SILVA	Dst Ap Op Esp
3º Sgt Mus	013101114-0	EDVALDO FELICIO HERMÓGENES	Bia Cmdo AD/1

PORTARIA Nº 367-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	018373573-7	ROBERTO CORTEZ DE SOUSA	2º BIL
S Ten Inf	076225453-0	ALEXANDRE DE SÁ CARVALHO	72º BI Mtz
S Ten MB	019503263-6	CLÁUDIO NEI MILLER SANTOS	4º B Log
S Ten Com	018319503-1	DAUBENILSON DA SILVA CERQUEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	047684503-7	EDMAR EUCLIDES FONTES	2º BIL
S Ten Inf	041978904-5	JACQUES CARVALHO SAMPAIO	37º BIL
S Ten Com	030878904-9	JEAN FREITAS QUADROS	1º B Com SI
S Ten MB	019558203-6	JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA	Pq R Mnt/1
S Ten Inf	043805013-0	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	2º B Fron
S Ten Mnt Com	019603593-5	JOSEMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Pq R Mnt/9
S Ten Art	049873653-7	ROBERTO RODRIGUES AMARO	31º GAC (Es)
S Ten Inf	018434723-5	ROBSON LIMA DA SILVA	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Int	018554513-4	SALVADOR ROBERTO SAISE MOTA	1ª Ba Log
S Ten Com	041955024-9	VALDECIR FERREIRA SOARES	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	101065944-7	AILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	2ª Cia Fron
1º Sgt Com	122959344-5	ALEXANDRE LUIZ KOHLER	18º GAC
1º Sgt Inf	020344114-2	CLÁUDIO AUGUSTO DA SILVA	2º BIL
1º Sgt Cav	031811714-0	CLEDINEI BORBA GONÇALVES	3º RC Mec
1º Sgt Inf	101066204-5	EZEQUIAS FLORIANO DE LUNA	16º BI Mtz
1º Sgt MB	052140704-9	FÁBIO HENRIQUE VIDA	5º B Sup
1º Sgt Inf	042049254-8	GIOVANNI OLIMPIO DE RESENDE	32º BI Mtz
1º Sgt Inf	049884673-2	JAILSON JORGE SANTOS GONÇALVES	55º BI
1º Sgt Inf	112705474-8	JAILSON VALÉRIO DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	101053494-7	JOCIÊ FREITAS RIBEIRO	23º BC
1º Sgt Eng	072512634-6	JOSÉ JAIR DE ARAÚJO	6º BEC
1º Sgt Inf	019516633-5	MARCIO DO COUTO ANTONIO	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	062332344-1	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DO VALE	72º BI Mtz
1º Sgt Cav	031811914-6	MÁRIO CARLOS AGUIAR DOS SANTOS	10º B Log
1º Sgt MB	020404404-4	ROGERIO DE BRITO GAMA JÚNIOR	Pq R Mnt/1
1º Sgt Art	052149744-6	RUI APARECIDO VENTURA	18º GAC
1º Sgt Eng	052193124-6	SOLI SOARES FILHO	4º B Log
2º Sgt Mus	020420694-0	DANIEL DA SILVA FILHO	B Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	020437924-2	FRANCISCO ALVIM DE CARVALHO	19º BC
2º Sgt Inf	031860614-2	MARCELO LEONARDI COSTA	29º BIB
2º Sgt Mus	020436204-0	MOISES MACEDO DOS ANJOS	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	085887583-4	JEFFERSON LIMA DE ALMEIDA	8º BEC
3º Sgt QE	020344814-7	KILSON KLEBER DE SOUZA CASTELO BRANCO	37º BIL
3º Sgt QE	020361334-4	LUIS ROBERTO MARQUES	37º BIL
3º Sgt QE	019629093-6	MARCELO MUNIS SANTOS	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	059161293-2	MARCOS ANTÔNIO DA ROSA	23º BI
3º Sgt QE	099961773-1	MARCOS APARECIDO MEIRA	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt QE	118282543-8	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	11º GAA Ae
Cb	085878293-1	ADEMILTON DOS REIS RIBEIRO	52º BIS

NOTA Nº 22-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
S Ten	MARCIO MENDES ALVES	Cia Cmdo 1ª RM	14º GAC
3º Sgt	MARCELO FERRAZ NÓIA	54º BIS	54º BIS
Sd	ALEX RICALDI NERY DOS SANTOS	3º B Av Ex	3º B Av Ex
Sd	AQUIN PABLO DA SILVA E SILVA	1º BIS (Amv)	1º BIS (Amv)
Sd	GEOVANI LUZ BOMFIM	CPOR/SP	CPOR/SP
Sd	GUILHERME DIAS TURCATO	8º B Log	8º B Log
Sd	GUILHERME DOS SANTOS SILVA	5ª Cia PE	5ª Cia PE
Sd	IGOR PINTO DE ARAUJO	ECT	ECT
Sd	ISMAEL DIEYSON DE SOUSA FEITOSA	25º BC	25º BC
Sd	ITALO THALES MASSENA E SOUZA	1º BEC	1º BEC
Sd	IVAN HAZIME FILHO	18º B Log	18º B Log
Sd	JANDERSON FARIAS DE SENA	7ª Cia Com	7ª Cia Com
Sd	JEFERSON DALVAN BATTU BERWIG	19º RC Mec	19º RC Mec
Sd	JEOVANI RODRIGUES DA SILVA	1ª Cia Gd	1ª Cia Gd
Sd	LAERTE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Sd	LUIS DIOGO PEREIRA PADILHA	1ª Cia Gd	1ª Cia Gd
Sd	LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	Cmdo 5ª Bda Inf Bld
Sd	MAURO ROBERTO DA ROSA MARTINS	3º BPE	3º BPE
Sd	MAYRON MUNIZ UGARTE	3º BIS	3º BIS
Sd	OLAIR VINICIUS GONÇALVES MARTINS	1ª Cia Gd	1ª Cia Gd
Sd	RAPHAEL PEREIRA CONDE	2º BIL	2º BIL
Sd	ROGERIO TEIXEIRA SILVA	CMRJ	CMRJ
Sd	WELLINGTON DOS SANTOS SILVEIRA	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Cia E Cmb Mec

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 129/2013.

Em 24 de setembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1306601/13-A2/GCEX

EB:64536.021496/2013-12

**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso
3º Sgt Inf (040024885-2) CESAR DE MELO AMORIM**

1. Processo originário do DIEX nº 95-CONT/DIR/DCEM, de 19 AGO 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 27 MAIO 13, por meio do qual o 3º Sgt Inf (040024885-2) CESAR DE MELO AMORIM solicita, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 33º Pelotão de Polícia do Exército - 33º Pel PE (Marabá-PA), para o 19º Batalhão de Caçadores - 19º BC (Salvador-BA), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 3I, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 085, de 24 OUT 12;

b. por intermédio de requerimento datado de 31 OUT 12, solicitou ao Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de revogar a sua transferência;

c. alegou, à época, que a Guarnição (Gu) de Salvador-BA não constou entre as suas opções para ser movimentado, desejando permanecer na Gu de origem;

d. por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Chefe do DGP indeferiu o pedido do Interessado, conforme o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 035, de 8 MAIO 13;

e, irresignado, encaminhou o presente pleito ao Comandante do Exército, com o propósito de permanecer servindo na Gu de Marabá-PA;

f. alega, em apertada síntese, os argumentos constantes de seu pedido anterior, indeferido pelo Chefe do DGP, acrescentando que o 33º Pel PE irá compor o BRABAT 20, com treinamento previsto para iniciar em 2014, cujo contingente foi voluntário para integrar;

g. aduz, ainda, que sua esposa se encontra cursando o último ano de Direito na Universidade Federal do Pará (UFPA), e a sua transferência para outra Gu acarretará atraso na conclusão do curso, bem como prejuízo de ordem emocional ao seu cônjuge, que já pagou as despesas referentes à formatura; e

h. em razão do presente recurso não possuir efeito suspensivo, o militar foi desligado da OM de origem, apresentando-se, pronto para o serviço, no 19º BC (Salvador-BA), em 15 JUL 13.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 6A ao Boletim do DGP nº 035, de 8 MAIO 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente serviu no 33º Pel PE (Marabá-PA) por mais de 3 (três) anos consecutivos, sendo movimentado, *ex officio*, para o 19º BC (Salvador-BA), com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012;

h. o graduado em tela solicita permanecer na Gu de origem; no entanto, é importante destacar que a cidade de Marabá-PA, por ser classificada como Guarnição Especial, é bastante requisitada pelos militares, cabendo à Administração Militar proporcionar a rotatividade, nos termos da legislação vigente, para que outros militares tenham a oportunidade de servir naquela guarnição;

i. da documentação acostada ao processo pelo Órgão Movimentador (O Mov), verifica-se que não sendo possível atender o Recorrente nas suas 12 (doze) opções inicialmente cadastradas no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações - SUCEM, foi oportunizado ao Interessado que indicasse mais 12 (doze) guarnições; todavia, o militar repetiu 9 (nove) guarnições daquelas anteriormente cadastradas;

j. a transferência foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de claro de 3º sargento da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos da Arma de Infantaria (QMS Inf), no 19º BC (Salvador-BA);

k. registre-se que, para transferir o peticionário, *ex officio*, o O Mov buscou atender os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para a OM e o interesse do serviço;

l. o pedido de revogação da movimentação do Interessado foi analisado quando solicitou reconsideração de ato ao Chefe do DGP, tendo sido indeferido, uma vez que o graduado não apresentou motivos que ensejassem a modificação da decisão administrativa em questão;

m. quanto às demais alegações do militar, referentes ao seu voluntariado para compor tropa da Força de Paz no Haiti, e ao curso universitário realizado por sua esposa, embora relevantes, não se caracterizam como causas autorizadoras da anulação ou revogação do ato administrativo em questão;

n. cabe ressaltar que a situação do Recorrente foi revista pelo O Mov, considerando-se os princípios e normas vigentes, a predominância do serviço sobre o interesse individual, a continuidade no desempenho das funções, bem como os cargos disponíveis nas OM envolvidas, não sendo possível atendê-lo no presente pleito;

o. diante do exposto, é inquestionável que os atos praticados pela autoridade administrativa militar, no caso em exame, obedeceram aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

p. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em tela, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o 19º BC (Salvador-BA), foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras da anulação ou retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar em questão, publicado no Adt DCEM 3I, ao Boletim do DGP nº 085, de 24 OUT 12, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do Interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 130/2013.

Em 24 de setembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1306325/13-A2/GCEX

EB:64536.021498/2013-10

**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso
2º Sgt Eng (062356274-1) DIEGO DE SOUZA BARBOZA**

1. Processo originário do DIEx nº 84-CONT/DIR/DCEM, de 9 AGO 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 4 ABR 13, por meio do qual o 2º Sgt Eng (062356274-1) DIEGO DE SOUZA BARBOZA solicita, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 8º Batalhão de Engenharia de Construção - 8º BEC (Santarém-PA), para o 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado - 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012, tendo sido atendido na 16ª (décima sexta) opção, das 24 (vinte e quatro) guarnições cadastradas no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações - SUCEM, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 3I, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 085, de 24 OUT 12;

b. por intermédio de requerimento datado de 29 OUT 12, solicitou ao Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de alterar sua transferência, para a guarnição (Gu) de Barreiras-BA, sua 1ª (primeira) opção;

c. alega que, à época, incluiu a Gu de Barreiras-BA como sua 1ª opção, por se tratar de uma guarnição com custo de vida relativamente inferior às demais, desejando, assim, que seu caso fosse reexaminado;

d. por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Chefe do DGP indeferiu o pedido do Interessado, conforme o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 026, de 3 ABR 13;

e. irressignado, encaminhou o presente pleito ao Comandante do Exército, com o propósito de alterar sua movimentação para a Gu de Barreiras-BA, onde já serviu no período de 27 DEZ 04 à 9 NOV 10; e

f. alega, em apertada síntese, que teve seu interesse preterido, pois o militar movimentado para a Gu de Barreiras-BA, para ocupar vaga compatível com a que o Recorrente ocuparia, somente teria cadastrado aquela guarnição em sua segunda inscrição no SUCEM, portanto após as 12 (doze) primeiras guarnições indicadas inicialmente, enquanto que o ora Interessado a cadastrou logo da 1ª vez, e como 1ª opção;

g. aduz, ainda, que sua esposa e filho são naturais de Barreiras-BA e que teria maior facilidade em adquirir imóvel naquela guarnição, além de constatar que a Gu de Porto União-SC dispõe de poucos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), situação que, segundo entende, o fará comprometer grande parcela da renda familiar com o pagamento de aluguel; e

h. em razão do presente recurso não possuir efeito suspensivo, o militar foi desligado da OM de origem, apresentando-se, pronto para o serviço, no 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), em 9 MAIO 13.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 6A ao Boletim do DGP nº 026, de 3 ABR 13, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia no 8º BEC (Santarém-PA) por mais de 2 (dois) anos consecutivos, sendo movimentado, *ex officio*, para o 5º B E Cmb Bld (Porto União-SC), com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012;

h. a transferência foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de claro de 2º sargento da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Engenharia (QMS Eng), no 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), cuja guarnição constou das prioridades cadastradas pelo militar no SUCEM (16ª/24);

i. registre-se que, para transferir o peticionário, *ex officio*, o Órgão Movimentador (O Mov) buscou atender os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para a OM e o interesse do serviço;

j. o pedido de reconsideração do ato administrativo em exame foi objeto de análise pelo Chefe do DGP que indeferiu o pleito, uma vez que o Recorrente não apresentou motivos que ensejassem a modificação da referida decisão administrativa, e por não existir claro compatível com sua graduação e QMS na guarnição solicitada;

k. segundo o O Mov, existe um *déficit* de 2º Sgt da QMS de Engenharia no 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC); portanto, a alteração da movimentação pleiteada pelo militar impactará negativamente no efetivo de graduados daquela Unidade;

l. o Recorrente busca ser movimentado para a Gu de Barreiras-BA, onde está sediado o 4º Batalhão de Engenharia de Construção - 4º BEC, OM que possui excesso de 2º Sgt da QMS de Engenharia, porquanto há previsão, no Quadro de Cargos Previstos (QCP), de 11 (onze) vagas e, atualmente, existem 18 (dezoito) militares da aludida QMS, prontos para o serviço;

m. quanto ao argumento de que teria sido preterido por outro militar da QMS Eng transferido para a OM pleiteada (4º BEC), cabe esclarecer que o Recorrente foi transferido com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012 e, nesse processo, todos os inscritos foram ordenados de acordo com o tempo passado na sede atual e com o desempenho profissional, conforme determina o art. 3º, § 3º, da Port nº 047-DGP, de 30 MAR 12 - que aprovou as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001);

n. com base nos critérios supramencionados, o Recorrente obteve a classificação 1.571º/2.127 (milésimo quingentésimo septuagésimo primeiro, do total de dois mil, cento e vinte e sete), enquanto o militar da suposta preterição obteve a classificação 502º/2.127 (quingentésimo segundo, do total de dois mil, cento e vinte e sete);

o. assim, apesar de existir claro da QMS Eng no 4º BEC à época das movimentações, apenas um militar da aludida qualificação logrou ser atendido, justamente em razão de ter obtido melhor classificação em relação ao Recorrente;

p. quanto às demais alegações do militar, referentes à aquisição de imóvel na guarnição pleiteada e os valores dos aluguéis na guarnição de destino, embora relevantes, não se caracterizam como causas autorizadoras da anulação ou da retificação do ato administrativo em questão, consoante o preconizado no art. 10 das retrocitadas IG 10-02;

q. anota-se, por oportuno, que, no caso em tela, na edição do questionado ato administrativo, a autoridade administrativa militar atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

r. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato administrativo em comento, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que movimentou o Interessado para o 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras da anulação ou retificação de movimentação, previstas no art. 10 das supracitadas IG 10-02, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM 3I, ao Boletim do DGP nº 085, de 24 OUT 12, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do Interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 132/2013.

Em 24 de setembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1307005/13-A2/GCEX

EB: 64536.021521/2013-68

**ASSUNTO: pedido de alteração de data para realização de exame intelectual
S Ten Art (059181883-6) RILDO VIEIRA DE MELLO**

1. Processo originário do DIEx nº 342-SG/3/SGEEx, de 5 SET 13, da Secretaria-Geral do Exército - SGEEx (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 2 SET 13, por meio do qual o S Ten Art (059181883-6) RILDO VIEIRA DE MELLO, daquela Secretaria-Geral, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a alteração da data fixada para realização do exame intelectual do Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), ou sua realização em horário alternativo, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. professa a fé Adventista, congregando na Igreja Adventista do Sétimo Dia;

b. afirma que os Adventistas possuem como princípio/regra de fé, a observância dos mandamentos constantes na Bíblia Sagrada, destacando a dedicação do sábado às atividades exclusivamente relacionadas à Bíblia, “*dentre as quais não se enquadram os estudos seculares e demais atividades de cunho não religioso*”;

c. acrescenta que o sábado bíblico compreende o período que vai do pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol de sábado;

d. aduz objeção de consciência, por motivos religiosos, para realização da 2ª prova do exame intelectual do CA/CHQAO/2013, prevista para ocorrer no dia 5 de outubro de 2013, sábado, no horário de 13:00 às 18:00 h; e

e. em 1º AGO 13 encaminhou pedido ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) com o mesmo objeto, tendo aquela Autoridade indeferido o seu pleito.

3. No mérito:

a. a Portaria nº 47-DECEX, de 29 MAIO 13, aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2013 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001);

b. em complemento às citadas Instruções Reguladoras, foi editada, em 5 JUN 13, a Portaria nº 50-DECEX, que aprovou o calendário anual, a relação das guarnições de exame e a relação de assuntos do exame intelectual;

c. o art. 15 das retrocitadas Instruções Reguladoras preconiza que, ao requerer a inscrição, o candidato estará atestando que aceita se submeter, **voluntariamente**, às normas do CA/CHQAO, incluindo, por força do art. 25 das mesmas Instruções, o calendário anual do concurso;

d. o Recorrente apresenta pedido alternativo: a alteração da data fixada para realização do exame intelectual, ou o estabelecimento de horário alternativo;

e. há poucos dias da data fixada para realização do exame, a sua alteração não se mostra viável, porquanto, tal medida implicaria na revogação da portaria que aprovou o calendário anual e na publicação de novo conjunto de datas, o que tornaria inexecutível uma série de medidas administrativas, já em curso, em observância ao calendário estabelecido com a supramencionada Portaria nº 50-DECEX/2013;

f. impende considerar, neste passo, que o estabelecimento de horário alternativo para aqueles que professam a fé Adventista acarretaria prejuízos que comprometeriam a credibilidade do concurso, haja vista que os candidatos teriam que ser confinados em sala de aula por mais de seis horas para, em seguida, realizar prova de cinco horas de duração;

g. cumpre ressaltar, nesse ponto, a existência de outras confissões religiosas, as quais possuem também “*dias de guarda*” diversos daqueles resguardados pelo Recorrente; assim, a fixação de data ou horário alternativo apenas em função de um determinado grupo religioso configuraria, **em tese**, violação ao princípio da isonomia e ao dever de neutralidade do Estado diante do fenômeno religioso; e

h. por fim, impende salientar que, para fixação das datas e horários para a realização das provas do concurso em questão, a Administração Militar se utilizou de critérios técnicos e administrativos, baseados na razoabilidade e na neutralidade.

4. Conclusão:

Dessa forma, não tendo restado configurado quaisquer vícios na fixação das datas e horários de realização do CA/CHQAO/2013, uma vez que o seu estabelecimento observou critérios baseados nos princípios da razoabilidade e na neutralidade e, ainda, por ter o Recorrente se submetido, **voluntariamente**, às normas que regem o referido concurso, não convindo à Administração Militar alterá-las, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Educação e Cultura do Exército e à Secretaria-Geral do Exército, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133/2013.

Em 24 de setembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1306802/13-A2/GCEX

EB: 64536.021522/2013-11

ASSUNTO: reintegração às fileiras do Exército

Res 1ª Catg MARCOS HENRIQUE MATOS BORGES

1. Processo originário de requerimento, datado de 23 AGO 13, por meio do qual o Res 1ª Catg MARCOS HENRIQUE MATOS BORGES solicita ao Comandante do Exército reintegração às fileiras do Exército, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. foi licenciado do serviço ativo, **a pedido**, em 18 JUN 13, à época na graduação de 3º sargento da Arma de Artilharia, servindo no 14º Grupo de Artilharia de Campanha - 14º GAC (Pouso Alegre-MG);

b. alega, em apertada síntese, que a decisão de solicitar o licenciamento foi tomada em um momento de instabilidade emocional, ocasionado por ter algumas pretensões pessoais contrariadas; e

c. consigna que após algum tempo conseguiu aquilatar com clareza que a decisão adotada foi açodada, pois não analisou as consequências do seu ato, principalmente o fato de ter solicitado licenciamento do serviço ativo, sem nenhuma perspectiva de emprego.

3. No mérito:

a. inicialmente, insta salientar que o licenciamento do serviço ativo, à luz do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), é efetuada “a pedido” ou “*ex officio*”, depois de verificado o atendimento dos requisitos específicos, estabelecidos no referido diploma legal;

b. no caso em apreço, o licenciamento do serviço ativo foi efetuado **a pedido**, motivado por inequívoca e livre manifestação de vontade do militar, consubstanciada em requerimento próprio que, após tramitar regularmente, foi deferido em face do preenchimento de todos os requisitos legais;

c. à luz do disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos praticados pela administração são passíveis de **anulação** ou de **revogação**;

d. a anulação do ato administrativo em exame não é possível, considerando não ter havido vício de legalidade na sua edição e, tampouco, constatada a ocorrência de erro, dolo ou coação no pedido em exame, nem injustiça na aludida decisão administrativa;

e. a revogação, por seu turno, só seria possível se o ato de licenciamento do serviço ativo, quando da sua edição, estivesse sujeito à discricionariedade da autoridade administrativa, o que não se amolda à questão em exame, porquanto trata-se de **ato totalmente vinculado**, não estando, pois, sujeito a juízo nenhum de conveniência e oportunidade, mas sim aos requisitos previstos em lei;

f. nesse diapasão, verifica-se que a anulação ou a revogação de qualquer ato administrativo tem que se fundar em uma regra de direito que habilite a autoridade a agir, o que não se vislumbra na situação em exame, porquanto o ato administrativo de licenciamento do serviço ativo do Exército foi praticado em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, sendo, portanto, regrado, descabendo a sua anulação ou revogação;

g. na questão em exame (pedido de licenciamento das fileiras do Exército) constata-se que se trata de **ato vinculado**, por existir prévia e objetiva tipificação legal do único possível comportamento da Administração, em face de situação prevista em termos de objetividade absoluta, não cabendo nenhuma **apreciação subjetiva**, visto que os requisitos objetivos a serem atendidos pelo militar que deseja ser licenciado do serviço ativo do Exército, são os elencados no art. 121 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares); e

h. por fim, ressalta-se que, em virtude do princípio da legalidade, insito no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, ao administrador público só é permitido fazer o que a lei autoriza, não existindo na legislação em vigor disposição que possibilite o acolhimento da pretensão requerida.

4. Conclusão:

Dessa forma, o ato administrativo em questão afigura-se como juridicamente perfeito e sem restar configurado quaisquer vícios, uma vez que o licenciamento do serviço ativo deu-se **a pedido**, mediante expressa e livre manifestação da vontade do interessado, que preenchia todos os requisitos exigidos pelo art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), não convindo à Administração Militar desfazê-lo, motivo pelo qual dou o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste, ao 14º Grupo de Artilharia de Campanha e ao Interessado.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército